a) **PROPOSTA TÉCNICA**, com indicação e comprovação, quando for o caso, dos requisitos de pontuação, conforme modelo (**ANEXO II**);

4.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com os modelos, em via única, papel timbrado com o logo da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, sem emendas e/ou rasuras, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da entidade; de forma digitada.

4.3. Para a elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Propostas adequadas aos propósitos do presente processo de seleção.

4.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

CAPÍTULO IV - ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

5.1. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1.1. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

5.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.1.3. Prova de **inscrição municipal**;

5.1.4. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

5.1.4.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

5.1.4.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

5.1.4.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

5.1.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

5.1.4.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

5.1.5 - Quanto às certidões enumeradas no presente item 5.1.4 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria, ou através de Relatório de Atividades;

5.2.2. Prova de responsabilidade técnica por médico veterinário credenciado pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

5.2.3. Certificado emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para Entidades Promotoras de Eventos de Concentração Animal, conforme Decreto Estadual nº 45.781/2001;

5.2.4. Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRVM.

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

5.3.1. As organizações da sociedade civil **deverão** comprovar:

5.3.1.1. possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;

5.3.1.2. ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/17
PERÍODO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: Das 08h do dia 13/03/2017 até as 16h do dia 13/04/2017
LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista, TORNA PÚBLICA sua intenção de firmar acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio, CONSIDERANDO:

I - que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 08.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

II - as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Livro VI, Titulo III, que trata dos Acordos de Cooperação na área municipal;

III – o Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017 (**ANEXO VII**), e as demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Estabelecer a cooperação entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, e Organização da Sociedade Civil sediada em São João da Boa Vista, selecionada para o desenvolvimento da **OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO,** de acordo com as regras e disposições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE IMPEDIMENTO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS
2.1.1. Poderão participar do certame as Organizações da Sociedade Civil, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Edital.
2.1.1.1. Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, nos termos do Art.2º, § 1º da Lei Federal 13.019/14, alterado pela Lei 13.204/15.
2.1.2. Não poderá participar deste certame a Organização da Sociedade Civil que:
2.1.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2.1.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2.1.2.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, estendendo-se a vedação aos

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/17

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FINALIDADE:

OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO

LEI FEDERAL Nº 13019/14, RESOLUÇÃO CNAS Nº 01 DE 21/02/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5620 DE 02/02/17

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

RENATA MOYSÉS CASSIANO
Diretora do Depto. de Administração

8 de março de 2017.

Da Assessoria Jurídica:

Trata-se de procedimento de chamamento público destinado a viabilizar a formalização de parceria para a ocupação e exploração do espaço localizado no recinto de exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

Verifica-se, de início, a necessidade de revisão do termo de referência encaminhado, para perfeita regularidade da pretensão de formalização da parceria, nos seguintes aspectos:

- A previsão de que Administração arcará com as despesas com energia elétrica, telefone, fornecimento de água e coleta de esgotos do recinto, bem como com a manutenção da limpeza, poda de árvores, inclusive reparos relacionados à estrutura e manutenção no tocante à recursos humanos (itens 4.2.1. 4.2.2 e 4.2.3 do termo de referência), poderá ser questionada e apontada por órgãos de controle.

Notadamente a *ocupação* e exploração do local pressupõe que seja obrigação da parceira entidade a responsabilidade por despesas, visto sua possibilidade de angariar fundos para isso, justificando a própria *necessidade e vantagem da parceria*.

É forçoso reconhecer que tal ônus recair sobre a Administração desvirtua por completo o objeto da parceria. Neste sentido, é de se vislumbrar que se o Município efetuar o pagamento de tais despesas, a conduta poderá ser considerada como *repasse indireto* de recursos para a entidade, cenário configurador de flagrante burla ao que se pretende pactuar.

Ademais, a formalização da parceria ora pretendida pressupõe a suficiência dos recursos previstos para todos os custos inerentes a manutenção do espaço e desenvolvimento das atividades.

- Constata-se a ausência nos autos da imprescindível demonstração da vantajosidade da adoção do modelo de parceria para a execução do objeto em detrimento da execução direta pela Administração Pública, passível de ser comprovada mediante demonstração dos custos, também inexistente no processo administrativo.

- Na trilha do alinhavado acima, a ausência de planilha demonstrativa dos custos referentes à execução do objeto deve ser suprida inobstante tratar-se de acordo de cooperação, no qual inexistirá repasses por parte do Município. A mencionada demonstração servirá como forma de balizar a

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses
RECURSOS HUMANOS (Folha de Pagamento + Encargos Trabalhistas + Provisionamentos + Benefícios)		
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS (Serviços variáveis + Serviços Fixos)		
IMPOSTOS		
EQUIPAMENTOS / BENS PERMANENTES		
TOTAL =		

VALORES FINAIS

	VALOR TOTAL (12 meses
DESPESAS DO SERVIÇO (RH + Material de Consumo + Serviços + Impostos)	
INVESTIMENTOS DO SERVIÇO (Equipamentos/Bens Permanentes)	
CUSTO TOAL DE SERVIÇO (Despesas do Serviço + Investimentos do Serviço)	
CUSTO POR GRUPO (Custo Total do Serviço / Quantidade de Grupos)	
CUSTO PER CAPITA (Custo Total do Serviço / Quantidade de Vagas)	

(Local e data), (Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

MATERIAL DE CONSUMO				
TIPO DE DESPESAS	DECRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materiais de Escritório				
Materiais para atividades				
Materiais de Expediente				
Materiais de limpeza				
Produtos de Higiene Pessoal				
Alimentação				
			VALOR MENSAL	
			VALOR TOTAL (12 meses)	

SERVIÇOS (CUSTOS FIXOS)		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

SERVIÇOS (CUSTOS VARIAVEIS)		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Combustível		
Manutenção de Equipamentos		
Manutenção Predial		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

IMPOSTOS		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
ISS		
IR		
CSLL/PIS/COFINS		
IPTU (dividir valor total do ano por 12 meses)		
IPVA (dividir valor total do ano por 12 meses)		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

EQUIPAMENTOS /BENS PERMANENTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
Imóvel			
Veículos			
Computadores			
Móveis (descrever)			
		VALOR MENSAL	
		VALOR TOTAL (12 meses)	

MODELO E

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º @@@/2017 para a execução do OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

d) não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

MODELO F

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º @@@/2017, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras

II - recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

III - que não contrata menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

II - Este Acordo de cooperação não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

III - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei e decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

IV - Se qualquer termo ou outra disposição deste Acordo de cooperação for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Acordo de cooperação de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

V - A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Acordo de cooperação não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo MUNICÍPIO, a proposta técnica e o termo de referência oriundo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, que deve ocorrer nos termos do artigo 97, do Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São João da Boa Vista, ___ de _____de 2017

_____ _____
Dirigente **Prefeito Municipal**

_____
Diretor(a) de Administração

_____
Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Testemunhas:
1
2

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE (ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

MODELO A

Ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º __/2017, vem apresentar proposta para a execução do OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO e referidos documentos para celebração do Acordo de cooperação por prazo de 18 (dezoito) meses, conforme abaixo relacionado:
(Nome do Serviço que pretende executar) ?

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

MODELO B

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º __/2017 para a execução do OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

V - Cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e Defesa Sanitária Animal da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no tocante ao registro junto à coordenadoria de todos os eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Decreto Estadual 45.782/2001;
VI - Obter as devidas licenças e alvarás para federais, estaduais e municipais necessários para a execução dos eventos, bem como custear as adaptações necessárias para a obtenção destes;
VII - Realizar, os intervalos entre os eventos, a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em Resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento;
VIII - Arcar com todas as despesas relativas à divulgação dos eventos;
IX - Zelar pela manutenção do recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;
X - Prestar contas à administração até 30 de janeiro do exercício seguinte, das receitas auferidas e das despesas realizadas com todas as atividades desenvolvidas durante o ano anterior no Recinto de Exposições, conforme Plano de Trabalho apresentado.

nos termos no Decreto municipal no que for cabível. no quadrimestralmente e

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

I - Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria _____ CPF_____.
II - Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Decreto nº_____ realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.
III – As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas previstas no plano de trabalho.
IV - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
V - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos do decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.
VI - Será providenciada pelo Departamento a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos culturais esperados.
VII - A constatação do descumprimento de qualquer das disposições constantes do projeto, da proposta e do plano de trabalho, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste termo, na forma constante do decreto municipal que regulamenta as parcerias.

incluir cláusula de metas (JA) (XV) incluir previsão livre acesso da Agfit

→ incluir cláusula prestação de contas

CLÁUSULA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES

I - Qualquer irregularidade concernente ao presente acordo de cooperação será comunicada ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula nona.
II - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
III - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento .
IV - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de _____ a _____, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Comissão Especial de ~~Seleção~~. monitoramento e avaliação

definição titularidade bens art. 42, (X), lei 13019

( ) REPROVADO

São João da Boa vista; ___de _____ de _____ _____.

Concedente

Abrangência Territorial:

Metas:

Forma De Acesso:

Outros Projetos: Locação para eventos, Locação de baias, Venda de espaço para propagandas (muros, outdoors ou outros), Avaliação dos eventos junto ao público alvo, etc. *(Detalhar todos os serviços/projetos que a entidade ofertar. Todos devem conter: Metodologia estratégica de atuação, Instrumentais/ materiais utilizados, Resultados esperados, Responsáveis pela execução, etc.)*

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(Indicar a duração de cada etapa para cada evento)

Evento			
Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase. *(detalhar cada evento/projeto)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*
1	Captação de recursos		
2	Comercialização do evento/venda de cotas		
3	Contratação de serviços de terceiros		
4	Recursos materiais		
5	Infraestrutura		
6	Data e duração dos eventos		
7			
8			

Cronograma de Execução do Evento (detalhar cada evento/projeto proposto)
Evento:

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (_____) - _____

e-mail: _____

Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	*Descrever a quantidade de exposições a serem realizadas*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Número de expositores	*Descrever a quantidade de expositores*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Outras atividades propostas	Descrever o número de palestras a serem realizadas	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
	Descrever o número de leilões que serão promovidos	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
	Descrever o número de estandes relacionados à sustentabilidade	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Experiência da OSC:	Descrever o número de anos de experiência da OSC	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	Descrever a quantidade e a abrangência dos eventos realizados	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
PONTUAÇÃO TOTAL DA INSTITUIÇÃO:			

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, BEM COMO QUE SERÁ EXECUTADO O PROJETO DA FORMA E NAS QUANTIDADES PONTUADAS.

Local, em ____ de _____ de 2017.

(cinquenta) pessoas e deverão ser desenvolvidas sobre assuntos relacionados à Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

9.3.5. A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenção das respectivas associações (municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais).

9.4. Para pontuação da proposta no critério "Experiência da OSC", a entidade deverá apresentar Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades.

9.5. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a entidade que obtiver a maior nota final, resultante da somatória das pontuações obtidas nos critérios descritos no item 9.3.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

9.7. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. Critérios de Desempate: Para o desempate da proposta técnica, a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação (somados todos os eventos propostos) para os seguintes critérios:

9.8.1. 1º (Primeiro) Quantidade de Eventos Propostos

9.8.2. 2º (Segundo) Realização de Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos

9.8.3. 3º (Terceiro) Abrangência dos Eventos

9.8.4. 3º (Terceiro) Experiência da Entidade

João Gabriel de Paula Consentino

Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Bovinos e Equinos	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	15 (dez) pontos	raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	20 (quinze) pontos		
Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de Intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	**15 (quinze) pontos**
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos		
Número de expositores	Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	**10 (dez) pontos**
	De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos		
	Acima de 8 (oito) expositores/evento	10 (dez) pontos		
Outras atividades propostas	Promoção de Palestras – até 03 (três) palestras/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de Intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	**10 (dez) pontos**
	Promoção de Palestras – acima de 03 (três) palestras/ano	10 (dez) pontos		
	Promoção de Leilão de Animais – até 03 (três) leilões/ano	05 (cinco) pontos		**10 (dez) pontos**
	Promoção de Leilão de Animais – acima de 03 (três) leilões/ano	10 (dez) pontos		
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – até 03 (três) estandes/ano	05 (cinco) pontos		**10 (dez) pontos**
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – acima de 03 (três) estandes/ano	10 (dez) pontos		
Experiência da OSC:	Até 2 anos de experiência na área	05 (cinco) pontos	Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades	**20 (vinte) pontos**
	De 3 a 5 anos de experiência na área	10 (dez) pontos		
	Mais de 6 anos de experiência na área	20 (vinte) pontos		
Abrangência dos Eventos (por	Evento de abrangência Municipal - Até 3 eventos	05 (cinco) pontos	**A abrangência dos eventos deverá ser**	**10 (dez) pontos**

períodos iguais, conforme necessidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e mediante aceite da OSC.

No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados mediante solicitação, a qualquer tempo, do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

6. DO VALOR DO REPASSE:

Considerando-se que o presente visa à formalização de acordo de cooperação, **não será feito repasse de recursos** à Organização da Sociedade Civil que firmar o presente termo de parceria. A organização deverá obter os recursos necessários através da exploração do espaço conforme Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá conter as receitas e despesas estimadas que serão auferidas para a perfeita execução dos eventos.

Por exploração do espaço, além da realização de eventos e outras atividades fora dos horários gratuitos, como espetáculos, competições e outras formas de entretenimento, ao qual seja cobrado ingresso, a entidade também poderá fazer a locação de baias e outras áreas internas para terceiros, uso publicitário das áreas internas e externas do recinto, incluindo muros frontais e laterais do recinto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A Organização Da Sociedade Civil deverá apresentar as seguintes documentações para a análise técnica da proposta:

7.1. A proposta deverá sêr apresentada de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (Anexo I), em via única, papel timbrado com o logo da OSC, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, sem emendas e/ou rasuras, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da entidade; de forma digitada.

7.2. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com pelo menos um ano de registro da entidade, com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3. Comprovante de que a organização está sediada no município de São João da Boa Vista;

7.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

7.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

3.1.3. Metas: Garantir a realização de evento tradicional no município, fomentando e dando destaque ao Agronegócio Regional e a Agropecuária, promovendo a troca de experiências técnicas de produção, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais.

3.1.4. Forma de Acesso. Gratuito, sendo permitida a Venda de Ingressos para Shows, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento realizado fora do horário principal.

3.2. **Evento 2 – Exposição de Equinos e/ou Bovinos de nível Estadual ou superior** (mês a definir).

3.2.1. Público alvo: Pecuaristas, produtores rurais, agricultores e agricultores familiares, técnicos agropecuários, estudantes do ensino técnico e superior da área, empresários ligados ao ramo agropecuário, alimentício e de entretenimento, instituições ligadas à agricultura e pecuária, instituições públicas ou privadas diretamente ligadas ao ramo do evento, além de sindicatos rurais, cooperativas agrícolas e o público em geral.

3.2.2. Abrangência Territorial: Estadual ou superior

3.2.3 Metas: Fomentar e estimular o Agronegócio Local, dando-lhe visibilidade em âmbito estadual e nacional, bem como promover a troca de experiências técnicas de produção, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais.

3.2.4. Forma de Acesso: Gratuito, sendo permitida a Venda de Ingressos para Shows, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento realizado fora do horário principal.

3.3. **Do Funcionamento dos Eventos**

3.3.1. Os 02 eventos exigidos deverão ter duração mínima de cinco dias cada e no mínimo 05(cinco) horas de duração por dia, podendo a entidade parceira realizar, a seu critério e fora destes horários, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento ao qual seja cobrado ingresso.

3.3.2. O valor de ingresso será estabelecido pela entidade parceira.

3.3.3 As 05 (cinco) horas mínimas de evento deverão ter caráter gratuito para toda a população até o encerramento destes horários.

3.3.4. Os eventos realizados pelo município terão preferência sobre todos os demais, e correrão por conta do Departamento interessado, devendo a entidade parceira fazer a liberação do espaço (sem custo) para tais realizações, mediante agendamento prévio. Os demais eventos realizados pela entidade parceira também deverão ser comunicados com devida antecedência ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Organização Parceira - OSC:

4 1.1 Organizar e prover a logística necessária para a realização dos eventos, bem como demais atividades relacionadas ao gerenciamento do evento, desde a contratação das empresas e dos profissionais empregados na execução, fiscalização e acompanhamento, divulgação dos eventos, das propostas ambientais e do cenário local, execução das exposições de animais, palestras, competições e outros, da agricultura, administração e agendamento da fiscalização e acompanhamento das desmontagens, e, principalmente o custeio de todo o restante das despesas referentes à realização do evento, excetos àqueles de incumbência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Acordo de Cooperação – Recinto de Exposições

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência refere-se à abertura de Chamamento Público para formalização de parceria, através de Acordo de Cooperação, entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, e Organização da Sociedade Civil sediada em São João da Boa Vista em regime de mútua cooperação na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

1.1. Breve Histórico

As exposições agropecuárias da atualidade não são apenas espaços de comercialização e exposição de produtos do universo rural, mas um espaço que congrega produtos tanto materiais quanto simbólicos e grupos sociais das mais variadas origens Por esse motivo, se tornaram tradições.

Em São João da Boa Vista as exposições agropecuárias iniciaram-se no ano de 1941 e em 1943 foi inaugurado o Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo (palco das mais variadas exposições). As exposições foram iniciadas com o objetivo de reunir criadores de da cidade e da região para que pudessem trocar experiências sobre o setor agropecuário e também para que pontuassem seus animais para participarem da Exposição Nacional no Parque da Água Branca Em São Paulo (requisito obrigatório).

Devido à forte resposta positiva, estas cada vez mais se solidificaram, tomando proporções estaduais e nacionais quanto a sua qualidade e renome. Sempre amparadas pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Agricultura, São João da Boa Vista se tornou conhecido e reconhecido nacionalmente neste segmento. Temos a prioridade de manter e sempre alcançar maior sucesso no âmbito da Agropecuária, mantendo nossas tradições e proporcionando a criadores, agricultores e expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem suas culturas (lavouras) e seus rebanhos.

Nos últimos anos temos tido a triste realidade de que várias Exposições do Estado de São Paulo, ligadas ao Agronegócio, que eram tão tradicionais, deixaram de serem realizadas, como por exemplo. Jacareí, Itapetininga, Pindamonhangaba, etc. Com a cooperação de Organizações da Sociedade Civil, faremos com que esta nossa tradição se mantenha e que São João da Boa Vista continue em evidência nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a Indústria e o Turismo local.

1.2. Objetivos Gerais

CAPÍTULO IX – DO VALOR DE REPASSE

9.1. Considerando-se que o presente visa à formalização de acordo de cooperação, **não será feito repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil** que firmar o presente termo de parceria.
9.2. A organização deverá obter os recursos necessários através da exploração do espaço conforme Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá conter as receitas e despesas estimadas que serão auferidas para a perfeita execução dos eventos.
9.3. Por exploração do espaço, além da realização de eventos e outras atividades fora dos horários gratuitos, como espetáculos, competições e outras formas de entretenimento, ao qual seja cobrado ingresso, a entidade também poderá fazer a locação de baias e outras áreas internas para terceiros, uso publicitário das áreas internas e externas do recinto, incluindo muros frontais e laterais do recinto.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses** para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado em sucessivos períodos iguais, conforme necessidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e mediante aceite da Organização da Sociedade Civil.
10.2. No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados mediante solicitação, a qualquer tempo, do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO XI - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

11.1. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 5620/17
11.1.1. As informações de que tratam o subitem 14.1 deverão incluir, no mínimo:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

CAPÍTULO XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
12.2. As sanções serão aplicadas na forma e nos tramites definidos no Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017

Da prestação de contas

6.12. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.13. Para o **desempate da proposta técnica**, a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação (somados todos os eventos propostos) para os seguintes critérios:

a) Quantidade de Eventos Propostos
b) Realização de Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos
c) Abrangência dos Eventos
d) Experiência da Entidade

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, serão verificados os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos no edital, somente pela organização selecionada, ~~ou quantas o forem, nas quantidades definidas no instrumento convocatório.~~

6.14.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados para fins de habilitação ou quando as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 02 (dias) dias, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.

6.14.2. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela mais bem classificada na ordem classificatória poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.14.3. Caso a organização convidada nos termos item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no edital e assim sucessivamente.

6.15. O resultado do julgamento será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Propostas, ou das providencias referidas no item 6.14.1, mediante disponibilização no sítio eletrônico oficial.

6.16. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

6.16.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

6.16.2. O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 6.15., publicando os resultados no sítio eletrônico oficial.

6.17. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.18. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

6.19. Até a assinatura do Acordo de cooperação, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações da Sociedade Civil participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

6.20. A classificação não determina a garantia de celebração de Acordo de cooperação, estando sujeita à análise estabelecida na cláusula VII deste edital.

6.21. Após a seleção das propostas, será aberto o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO), ocasião em que será verificado o preenchimento dos requisitos exigidos nas cláusulas 5.1 e 5.2 do capítulo V deste edital.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado, as organizações selecionadas serão convocadas para, no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias, apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**), de acordo com a proposta técnica e com observância nas especificações do objeto descrito neste termo de referência com a execução para 12 (doze) meses.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado: em via única, papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, sem emendas e/ou rasuras, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da entidade; de forma digitada.

	Acima de 8 (oito) exposições/ano	20 (quinze) pontos	Internacional)	
Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	15 (quinze) pontos
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos		
Número de expositores	Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	15 (quinze) pontos
	De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos		
	Acima de 8 (oito) expositores/evento	10 (dez) pontos		
Outras atividades propostas	Promoção de Palestras – até 03 (três) palestras/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	10 (dez) pontos
	Promoção de Palestras – acima de 03 (três) palestras/ano	10 (dez) pontos		
	Promoção de Leilão de Animais – até 03 (três) leilões/ano	05 (cinco) pontos		10 (dez) pontos
	Promoção de Leilão de Animais – acima de 03 (três) leilões/ano	10 (dez) pontos		
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – até 03 (três) estandes/ano	05 (cinco) pontos		10 (dez) pontos
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – acima de 03 (três) estandes/ano	10 (dez) pontos		
Experiência da OSC:	Até 2 anos de experiência na área	05 (cinco) pontos	Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades	20 (vinte) pontos
	De 3 a 5 anos de experiência na área	10 (dez) pontos		
	Mais de 6 anos de experiência na área	20 (vinte) pontos		
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	Evento de abrangência Municipal - Até 3 eventos	05 (cinco) pontos	A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenções das respectivas associações	10 (dez) pontos
	Evento de abrangência Municipal - Acima de 3 eventos	10 (dez) pontos		

5.3 1.4 no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, a contar da data limite da entrega de propostas, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.1.5 experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros,

5.3 1.6 que a organização está sediada no município de São João da Boa Vista.

5.3 2. **Deverão** ser entregues, como parte integrante da habilitação, os seguintes documentos.

5.3.2.1. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

5.3.2.2 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

5.3.2.3 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, **(ANEXO V – MODELO B);**

5.3.2.4. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.3 2.5 Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual acordo de cooperação;

5.3.2.6 Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau **(ANEXO V – MODELO C);**

5.3.2.7. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade **(ANEXO V – MODELO D);**

5.3.2.8 Declaração de que a organização da sociedade civil **(ANEXO V – MODELO E):**

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

5.3.2.9. Declaração de que **(ANEXO V – MODELO F)**

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras

II - que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

III - que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.1.2.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

2.1.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

2.1.2.5 tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

2.1.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

2.1.3. Para fins do disposto na alínea "a" dos subitens 2.1.2.4. e 2.1.4 desta Clausula II, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

2.1.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

2.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.5.1. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do acordo de cooperação.

CAPÍTULO III – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital de Chamamento Público serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

Envelope n.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º @@@/17** **(NOME OU RAZÃO SOCIAL)** **(ENDEREÇO)** **(TELEEFONE)** **(E-MAIL)**	**Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO** **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º @@@/17** **(NOME OU RAZÃO SOCIAL)** **(ENDEREÇO)** **(TELEEFONE)** **(E-MAIL)**

CAPÍTULO IV – ENVELOPE 01 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (PROPOSTA TÉCNICA)

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio no Município de São João da Boa Vista deverão apresentar os envelopes de propostas e documentos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no período de **XX/03/2017 a XX/04/2017**, em consonância com os termos deste Edital, na sequência abaixo especificada e observando o seguinte:

a, **PROPOSTA TÉCNICA**, com indicação e comprovação, quando for o caso, dos requisitos de pontuação, conforme modelo (**ANEXO II**);

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/17

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /17

FINALIDADE: OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO

APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 06 / 03 /2017.

(X) COM ALTERAÇÕES

( ) SEM ALTERAÇÕES

Assinatura e carimbo: _____

Obs.:

Analu Brunele Marcon
Procuradora
OAB/SP 321.807

Fls. 17; 18v°; 19; 20v°; 21; 21v°; 31; 31v°; 32; 33v°;

13

	- Acima de 3 eventos		
	Evento de abrangência Nacional - Até 3 eventos	50 (cinquenta) pontos	
	Evento de abrangência Nacional - Acima de 3 eventos	100 (cem) pontos	
	Evento de abrangência Internacional - Até 3 eventos	150 (cento e cinquenta) pontos	
	Evento de abrangência Internacional - Acima de 3 eventos	200 (duzentos) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA INSTITUIÇÃO:			

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, BEM COMO QUE SERÁ EXECUTADO O PROJETO DA FORMA E NAS QUANTIDADES PONTUADAS.

Local, em ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (_____) - _____

e-mail: _____

	exposições/ano		
Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos	
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos	
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos	
Número de expositores	Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos	
	De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos	
	Acima de 8 (oito) expositores/evento	10 (dez) pontos	
Outras atividades propostas	Promoção de Palestras – até 03 (três) palestras/ano	05 (cinco) pontos	
	Promoção de Palestras – acima de 03 (três) palestras/ano	10 (dez) pontos	
	Promoção de Leilão de Animais – até 03 (três) leilões/ano	05 (cinco) pontos	
	Promoção de Leilão de Animais – acima de 03 (três) leilões/ano	10 (dez) pontos	
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – até 03 (três) estandes/ano	05 (cinco) pontos	
	Promoção de Estandes relacionados à sustentabilidade nos meios rural e urbano – acima de 03 (três) estandes/ano	10 (dez) pontos	
Experiência da OSC:	Até 2 anos de experiência na área	05 (cinco) pontos	
	De 3 a 5 anos de experiência na área	10 (dez) pontos	
	Mais de 6 anos de experiência na área	20 (vinte) pontos	
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	Evento de abrangência Municipal - Até 3 eventos	05 (cinco) pontos	
	Evento de abrangência Municipal - Acima de 3 eventos	10 (dez) pontos	
	Evento de abrangência Regional - Até 3 eventos	15 (quinze) pontos	
	Evento de abrangência Regional - Acima de 3 eventos	30 (trinta) pontos	
	Evento de abrangência Estadual - Até 3 eventos	20 (vinte) pontos	
	Evento de abrangência Estadual	50 (cinquenta) pontos	

6. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João de Boa Vista – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São João da Boa vista, ___ de _____ de _____

_____

Proponente

7. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

São João da Boa vista, ___ de _____ de _____

_____

Concedente

3.4. OBJETIVOS ESPECÍCOS *(os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar) (máximo 10 linhas)*

3.5. PUBLICO ALVO: *(usuários atendidos no serviço)*

3.6. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA *(Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetos, descrição metodológica de cada evento proposto, tanto dos eventos obrigatórios como de outros eventos e projetos propostos pela entidade)*

Evento - *(nome do evento)*

Público alvo:

Abrangência Territorial:

Metas:

Forma De Acesso:

Outros Projetos: Locação para eventos, Locação de baias, Venda de espaço para propagandas (muros, outdoors ou outros). Avaliação dos eventos junto ao público alvo, etc. *(Detalhar todos os serviços/projetos que a entidade ofertar. Todos devem conter: Metodologia estratégica de atuação, Instrumentais/ materiais utilizados, Resultados esperados, Responsáveis pela execução, etc.)*

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(indicar a duração de cada etapa para cada evento)

Evento:			
Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
		Início	Término
	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase. *(detalhar cada evento/projeto)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*
1	Captação de recursos		

ANEXO I

MODELO PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade no cabeçalho de todas as folhas)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE:

CNPJ:

Endereço (Sede):

Cidade: CEP:

Fone:

E-mail:

1.2 TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A INSTITUIÇÃO:

1.3. VALIDADE DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: DE ____/____/_____ ATÉ ____/____/_____

1.4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

1.5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL

Nome:

CPF: RG:

Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão:

Telefone para contato:

Endereço:

	Evento de abrangência Nacional - Até 3 eventos	50 (cinquenta) pontos		100 (cem) pontos
	Evento de abrangência Nacional - Acima de 3 eventos	100 (cem) pontos		
	Evento de abrangência Internacional - Até 3 eventos	150 (cento e cinquenta) pontos		200 (duzentos) pontos
	Evento de abrangência Internacional - Acima de 3 eventos	200 (duzentos) pontos		
NOTA MÁXIMA				500 (quinhentos) pontos

9.3.1. Entende-se por *Exposição Ranqueada*, para fins deste procedimento de seleção, qualquer modalidade de competição em que haja apresentação de animais, devidamente registrados, com julgamento em pista e com resultados válidos para o Ranking Oficial da Raça, devendo esta ser devidamente credenciada e homologada pela respectiva associação de cada raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional), conforme o porte do evento proposto, devendo o fato ser comprovado por documentação oficial da respectiva associação.

9.3.2. Para ser consideração *Exposição*, para fins deste procedimento de seleção, o evento deverá ser devidamente reconhecida por associação especifica da raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional), de acordo com o porte do evento proposto, devendo o fato ser comprovado por documentação oficial da respectiva associação.

9.3.3. Os estandes que constam dos critérios de pontuação deverão contar com no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados), podendo ser subdivididos.

9.3.4. Entende-se por *Palestra*, para fins de cumprimento da proposta, qualquer apresentação oral (com ou sem auxilio de equipamentos gráficos) que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto, ministrada por pesquisador ou estudioso do tema, com graduação superior no campo do tema a ser desenvolvido. Assemelham-se a *Palestra*, para esse fim, os painéis de debates, fóruns, conferências, workshops, *briefings* e cursos em geral. As atividades propostas deverão comportar a participação gratuita de, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas e deverão ser desenvolvidas sobre assuntos relacionados à Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

9.3.5. A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenção das respectivas associações (municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais).

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

9.1. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinadas neste edital;

c) Que obtiverem pontuação igual a 00 (zero) no critério abordagem temática;

d) Não apresentarem a documentação mínima exigida no item 7.

9.2. Avaliação da proposta - segundo os critérios elencados abaixo, consistirão em verificar se os eventos propostos atendem aos requisitos técnicos correspondentes a Proposta Técnica, que abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

9.3. Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quantidade de Eventos ao ano a serem realizados no ano	2 (dois) a 3 (três) eventos	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	**15 (quinze) pontos**
	4 (quatro) a 5 (cinco) eventos	10 (dez) pontos		
	Acima de 5 (cinco) eventos	15 (quinze) pontos		
Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos	Até 4 (quatro) exposições/ano	10 (cinco) pontos	Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	**20 (vinte) pontos**
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	15 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	20 (quinze) pontos		
Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	**15 (quinze) pontos**
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos		
Número de expositores	Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	**10 (dez) pontos**
	De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos		
	Acima de 8 (oito) expositores/evento	10 (dez) pontos		

4.2.5. Comunicar à Organização com 15 dias de antecedência as datas de realização de eventos pela municipalidade, como Festa Junina ou outros eventos que venham a ser desenvolvidos no local;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado em sucessivos períodos iguais, conforme necessidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e mediante aceite da OSC.

No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados mediante solicitação, a qualquer tempo, do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

6. DO VALOR DO REPASSE:

Considerando-se que o presente visa à formalização de acordo de cooperação, **não será feito repasse de recursos** à Organização da Sociedade Civil que firmar o presente termo de parceria. A organização deverá obter os recursos necessários através da exploração do espaço conforme Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá conter as receitas e despesas estimadas que serão auferidas para a perfeita execução dos eventos.

Por exploração do espaço, além da realização de eventos e outras atividades fora dos horários gratuitos, como espetáculos, competições e outras formas de entretenimento, ao qual seja cobrado ingresso, a entidade também poderá fazer a locação de baias e outras áreas internas para terceiros, uso publicitário das áreas internas e externas do recinto, incluindo muros frontais e laterais do recinto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A Organização Da Sociedade Civil deverá apresentar as seguintes documentações para a análise técnica da proposta.

7.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (Anexo I), em via única,

3.2.3. Metas: Fomentar e estimular o Agronegócio Local, dando-lhe visibilidade em âmbito estadual e nacional, bem como promover a troca de experiências técnicas de produção, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais.

3.2.4. Forma de Acesso: Gratuito, sendo permitida a Venda de Ingressos para Shows, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento realizado fora do horário principal.

3.3. **Do Funcionamento dos Eventos**

3.3 1. Os 02 eventos exigidos deverão ter duração mínima de cinco dias cada e no mínimo 05(cinco) horas de duração por dia, podendo a entidade parceira realizar, a seu critério e fora destes horários, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento ao qual seja cobrado ingresso.

3.3.2. O valor de ingresso será estabelecido pela entidade parceira.

3.3.3. As 05 (cinco) horas mínimas de evento deverão ter caráter gratuito para toda a população até o encerramento destes horários.

3.3.4. Os eventos realizados pelo município terão preferência sobre todos os demais, e correrão por conta do Departamento interessado, devendo a entidade parceira fazer a liberação do espaço (sem custo) para tais realizações, mediante agendamento prévio. Os demais eventos realizados pela entidade parceira também deverão ser comunicados com devida antecedência ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Organização Parceira - OSC:

4.1.1. Organizar e prover a logística necessária para a realização dos eventos, bem como demais atividades relacionadas ao gerenciamento do evento, desde a contratação das empresas e dos profissionais empregados na execução, fiscalização e acompanhamento, divulgação dos eventos, das propostas ambientais e do cenário local, execução das exposições de animais, palestras, competições e outros, da agricultura, administração e agendamento da fiscalização e acompanhamento das desmontagens, e, principalmente o custeio de todo o restante das despesas referentes à realização do evento, excetos àqueles de incumbência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

4.1.2. Subsidiar, através da exploração comercial do recinto, todos os custos referentes a realização dos eventos;

4.1.3. Subsidiar toda a estrutura e adaptação necessária para a realização especifica dos eventos;

expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem suas culturas (lavouras) e seus rebanhos.

Nos últimos anos temos tido a triste realidade de que várias Exposições do Estado de São Paulo, ligadas ao Agronegócio, que eram tão tradicionais, deixaram de serem realizadas, como por exemplo: Jacareí, Itapetininga, Pindamonhangaba, etc. Com a cooperação de Organizações da Sociedade Civil, faremos com que esta nossa tradição se mantenha e que São João da Boa Vista continue em evidência nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a Indústria e o Turismo local.

1.2. Objetivos Gerais

Promover eventos que visem desenvolver os aspectos do Agronegócio local, estimulando novas culturas e fortalecendo as já existentes, incentivando a economia e dando visibilidade para São João da Boa Vista.

1.3. Objetivo Específicos

Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional, com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista pretende receber alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse, Equinos de Marcha, entre outros, com as respectivas associações de cada raça, realizando competições e julgamentos visando o melhoramento genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o agronegócio local, pois a cidade é produtora reconhecida de leite, carne, café, milho, feijão, soja, batata, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional. Visa, também, estimular a aproximação entre o poder público e a população

2. DO OBJETO

O Objeto contempla a seleção de 01(uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para formalizar Termo de Parceria (Acordo de Cooperação) visando a exploração do espaço e realização de eventos no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, situado na Av. Senador Marcos Freire, s/n- Jardim Aeroporto – São João da Boa Vista, com a finalidade de

Local, em ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - CARÁTER TÉCNICO E FINANCEIRA

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da entidade no processo de seleção, assim como da aceitação de todos os termos e condições do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/17

Processo Nº XXX/17

Período de Entrega dos Envelopes : De xx/xx/xx até xx/xx/xx, até as %%h%%min

Local de Entrega: Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

Horário de Entrega: 08h as 11h e das 13h as 17h

ENTIDADE:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:**

C.E.P.: **Telefone:**

CNPJ/CPF Nº:

Apresentamos nossa proposta de que trata o Chamamento Público nº XXX/17

Para tanto, informamos as nossas pontuações relacionadas aos seguintes critérios.

Critérios		
Quantidade de Eventos ao ano a serem realizados no ano	**Quantidade Proposta**	**Pontuação**
2 (dois) a 3 (três) eventos		05 (cinco) pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) eventos		10 (dez) pontos
Acima de 5 (cinco) eventos		15 (quinze) pontos
Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos	**Quantidade Proposta**	**Pontuação**
Até 4 (quatro) exposições/ano		10 (cinco) pontos
De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano		15 (dez) pontos

2	Comercialização do evento/venda de cotas		
3	Contratação de serviços de terceiros		
4	Recursos materiais		
5	Infraestrutura		
6	Data e duração dos eventos		
7			
8			

Cronograma de Execução do Evento (detalhar cada evento/projeto proposto)					
Evento:					
Horário / Data	1° dia	2° dia	3° dia	4° dia	5° dia

5. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** *(Descreva como as ações serão monitoradas de maneira permanente. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço, para cada ação)*

Ação: (*conforme metodologia descrita)*

Indicadores: (*use o detalhamento da metodologia e cronograma)*

Forma de coleta de dados: *(lista de presença, pesquisa de satisfação, prontuários, etc.)*

Público alvo avaliado:

Responsável pela coleta de dados:

E-mail pessoal:

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail pessoal:

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFICIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail pessoal:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

3.1. INTRODUÇÃO (definição clara e precisa do *serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos) (máximo 10 linhas).*

3.2. JUSTIFICATIVA *(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações) (máximo de 20 linhas)*

3.3. OBJETIVO GERAL *(o beneficio mais amplo que o serviço pretende alcançar) (máximo 10 linhas)*

se a *Palestra*, para esse fim, os painéis de debates, fóruns, conferências, workshops, *briefings* e cursos em geral. As atividades propostas deverão comportar a participação gratuita de, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas e deverão ser desenvolvidas sobre assuntos relacionados à Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

9.3.5. A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenção das respectivas associações (municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais).

9.3.6. Se dentro do evento principal ocorrerem outros eventos de abrangência diversa, a nota poderá ser somada para efeito de abrangência (exemplo: Exposição Estadual= 15 Pontos, mas na Exposição ocorre um torneio leiteiro de abrangência nacional = + 20 Pontos, no caso do exemplo, a nota de abrangência do evento seria de 35 Pontos).

9.4. Para pontuação da proposta no critério "Experiência da OSC", a entidade deverá apresentar Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades.

9.5. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a entidade que obtiver a maior nota final, resultante da somatória das pontuações obtidas nos critérios descritos no item 9.3.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

9.7. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. Critérios de Desempate: Para o desempate da proposta técnica, a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação (somados todos os eventos propostos) para os seguintes critérios:

9.8.1. 1° (Primeiro) Quantidade de Eventos Propostos

9.8.2. 2° (Segundo) Realização de Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos

9.8.3. 3° (Terceiro) Abrangência dos Eventos

9.8.4. 3° (Terceiro) Experiência da Entidade

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

9.1. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinadas neste edital;

c) Que obtiverem pontuação igual a 00 (zero) no critério abordagem temática;

d) Não apresentarem a documentação mínima exigida no item 7.

9.2. Avaliação da proposta - segundo os critérios elencados abaixo, consistirão em verificar se os eventos propostos atendem aos requisitos técnicos correspondentes a Proposta Técnica, que abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

9.3. Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

Critérios	Pontuação
Quantidade de Eventos ao ano a serem realizados no ano	-
2 (dois) a 3 (três) eventos	05 (cinco) pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) eventos	10 (dez) pontos
Acima de 5 (cinco) eventos	15 (quinze) pontos
Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos	-
Até 4 (quatro) exposições/ano	10 (cinco) pontos
De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	15 (dez) pontos
Acima de 8 (oito) exposições/ano	20 (quinze) pontos
Exposições de outros animais	-
Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos
De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos
Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos
Número de expositores	-
Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos
De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos
Acima de 8 (oito) expositores/evento	10 (dez) pontos
Outras atividades propostas	-
Promoção de Palestras – até 03 (três) palestras/ano	05 (cinco) pontos
Promoção de Palestras – acima de 03 (três) palestras/ano	10 (dez) pontos
Promoção de Leilão de Animais – até 03 (três) leilões/ano	05 (cinco) pontos

4.2.5. Comunicar à Organização com 15 dias de antecedência as datas de realização de eventos pela municipalidade, como Festa Junina ou outros eventos que venham a ser desenvolvidos no local;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado em sucessivos períodos iguais, conforme necessidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e mediante aceite da OSC.

No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados mediante solicitação, a qualquer tempo, do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

6. DO VALOR DO REPASSE:

Considerando-se que o presente visa à formalização de acordo de cooperação, **não será feito repasse de recursos** à Organização da Sociedade Civil que firmar o presente termo de parceria. A organização deverá obter os recursos necessários através da exploração do espaço conforme Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá conter as receitas e despesas estimadas que serão auferidas para a perfeita execução dos eventos.

Por exploração do espaço, além da realização de eventos e outras atividades fora dos horários gratuitos, como espetáculos, competições e outras formas de entretenimento, ao qual seja cobrado ingresso, a entidade também poderá fazer a locação de baias e outras áreas internas para terceiros, uso publicitário das áreas internas e externas do recinto, incluindo muros frontais e laterais do recinto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A Organização Da Sociedade Civil deverá apresentar as seguintes documentações para a análise técnica da proposta:

7.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (Anexo I), em via única,

3.2.3. Metas: Fomentar e estimular o Agronegócio Local, dando-lhe visibilidade em âmbito estadual e nacional, bem como promover a troca de experiências técnicas de produção, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais.

3.2.4. Forma de Acesso: Gratuito, sendo permitida a Venda de Ingressos para Shows, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento realizado fora do horário principal.

3.3. **Do Funcionamento dos Eventos**

3.3.1. Os 02 eventos exigidos deverão ter duração mínima de cinco dias cada e no mínimo 05(cinco) horas de duração por dia, podendo a entidade parceira realizar, a seu critério e fora destes horários, espetáculos, competições e outras formas de entretenimento ao qual seja cobrado ingresso.

3.3.2. O valor de ingresso será estabelecido pela entidade parceira.

3.3.3. As 05 (cinco) horas mínimas de evento deverão ter caráter gratuito para toda a população até o encerramento destes horários.

3.3.4. Os eventos realizados pelo município terão preferência sobre todos os demais, e correrão por conta do Departamento interessado, devendo a entidade parceira fazer a liberação do espaço (sem custo) para tais realizações, mediante agendamento prévio. Os demais eventos realizados pela entidade parceira também deverão ser comunicados com devida antecedência ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Organização Parceira - OSC:

4.1.1. Organizar e prover a logística necessária para a realização dos eventos, bem como demais atividades relacionadas ao gerenciamento do evento, desde a contratação das empresas e dos profissionais empregados na execução, fiscalização e acompanhamento, divulgação dos eventos, das propostas ambientais e do cenário local, execução das exposições de animais, palestras, competições e outros, da agricultura, administração e agendamento da fiscalização e acompanhamento das desmontagens, e, principalmente o custeio de todo o restante das despesas referentes à realização do evento, excetos àqueles de incumbência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

4.1.2. Subsidiar, através da exploração comercial do recinto, todos os custos referentes a realização dos eventos;

4.1.3. Subsidiar toda a estrutura e adaptação necessária para a realização especifica dos eventos;

expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem suas culturas (lavouras) e seus rebanhos.

Nos últimos anos temos tido a triste realidade de que várias Exposições do Estado de São Paulo, ligadas ao Agronegócio, que eram tão tradicionais, deixaram de serem realizadas, como por exemplo: Jacareí, Itapetininga, Pindamonhangaba, etc. Com a cooperação de Organizações da Sociedade Civil, faremos com que esta nossa tradição se mantenha e que São João da Boa Vista continue em evidência nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a Indústria e o Turismo local.

1.2. Objetivos Gerais

Promover eventos que visem desenvolver os aspectos do Agronegócio local, estimulando novas culturas e fortalecendo as já existentes, incentivando a economia e dando visibilidade para São João da Boa Vista.

1.3. Objetivo Específicos

Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional, com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista pretende receber alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse, Equinos de Marcha, entre outros, com as respectivas associações de cada raça, realizando competições e julgamentos visando o melhoramento genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o agronegócio local, pois a cidade é produtora reconhecida de leite, carne, café, milho, feijão, soja, batata, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional. Visa, também, estimular a aproximação entre o poder público e a população

2. DO OBJETO

O Objeto contempla a seleção de 01(uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para formalizar Termo de Parceria (Acordo de Cooperação) visando a exploração do espaço e realização de eventos no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, situado na Av. Senador Marcos Freire, s/n- Jardim Aeroporto – São João da Boa Vista, com a finalidade de

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/17

OBJETO: OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO

Trata-se de Processo Administrativo com o fim de promover parceria com Organização da Sociedade Civil para a **OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO**, conforme solicitado no Despacho/DMA/037/2017 enviado pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Sabendo que o presente processo tem relação com as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define-se o Chamamento Público como a modalidade mais adequada para a realização deste certame, atendendo as exigências da Lei 13.019/2014.

Consta do processo a referida justificativa para a realização da parceria supra (fls 03/03), o termo de referência (04/09) e o modelo de plano de trabalho (fls. 10/11) a ser utilizado pelas Organizações da Sociedade Civil como forma de decomposição das atividades a serem realizadas na hipótese de celebração de parceria.

Assim, considerando todo acima exposto, solicito autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade Chamamento Público, nos termos e condições acima expostos.

Setor de Compras, Licitações e Contratos, 02 de março de 2017

BRUNNO HENRIQUE SIBIN
Setor de Compras, Licitações e Contratos

DE ACORDO.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Interessado

Processo

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/17

46.429.379/0001-50

R. CARLOS KIELANDER 366

38

CENTRO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP 13.870.000

2017

36341000

17/02/2017

Tipo: 2

Assunto 7 CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES (EAPIC)

Andamento

Data	Departamento	Setor	Usuário
17/02/17 14:28:52	5 ADMINISTRATIVO	3	BRUNO.SIBIN
26/05/17 10:37:59	7 MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA ABASTECIMENTO		COMPRAS-LARISSA
31/07/18 09:47:30	5 ADMINISTRATIVO	1	MB-ROBSON

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

41ª Expic

- médicos veterinários
- ferrageadores
- alimentação para os tratadores dos animais (aproximadamente 1500 refeições durante o evento)
- alimentação para os animais (aproximadamente 20000 kg de silagem e 1000 fardos de feno).
- custeio de frete para o transporte dos animais
- custeio com palestrante técnico para a palestra de bovinos
- custeio com palestrante técnico para a palestra de cafeicultura
-Cafés da manhã, Buffets e Coffe Break´s.

Além de toda a estrutura de monitoramento via câmeras de segurança e mídia.

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos se reserva o direito de, para dar fiel cumprimento ao que lhe compete o convenio aqui proposto, buscar outras parcerias e patrocínios.

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2014.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Jairo Hamilton Domingues

Presidente

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

41ª Expic

- Julgamentos Equinos Árabes

05/07/2014
- Abertura Oficial do Evento (10:00hrs)
- Finalização julgamentos Bovinos Girolando
- Finalização Torneio Leiteiro
- Julgamentos Equinos Árabes

06/07/2014
- Finalização Julgamentos Equinos Árabes

07/07/2014
-Palestra técnica "Irrigação na cafeicultura"

09/07/2014
- Entrada de Bovinos Holandeses
- Entrada de Espécie Bubalina
- Entrada de Equinos Mangalarga
- Entrada de Mini Horse

11/07/2014
- Julgamentos de Bovinos Holandeses
- Julgamentos de Equinos Mangalarga
- Julgamentos de Mini Horse

12/07/2014
- Julgamentos de Espécie Bubalina
- Finalização Julgamentos de Equinos Mangalarga
- Finalização Julgamentos de Mini Horse

13/07/2014
- Prova de Muares e Equinos de Marcha

14 a 20/07/2014
- Desmontagem de todas as estruturas móveis pré-montadas

***Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da* Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.**

<u>Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas:</u>
O repasse pecuniário à Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, deverá ser efetuado, em sua totalidade, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de convênio.

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

41ª Expic

Item 05 – Estandes: Estandes em octanorme, tipo modular, em alumínio anodizado leitoso, com painéis de 1,00 x 2,20 m de altura, em fórmica TS branco 2 faces, com forração de carpete grafite, aplicado sobre o piso de compensado naval de 20mm com elevação de 10cm do chão. Toda a extensão dos estandes deverá conter iluminação e tomadas 110/220 w. Estandes montados com a finalidade de abrigar todo o setor do comércio e indústria que estarão expostos no evento.

TIPO	QUANT.
Stands	990 M^2

Item 06 - Seguranças: Contratação de equipe especializada em proteção e guarda de todo o público presente no evento, bem como para a preservação de todas as montagens efetuadas no decorrer da execução do projeto.

HORÁRIO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
Das 06:00 às 24:00hrs	12 Postos	Entradas do rescinto
Das 06:00 às 18:00hrs	18 Postos	Interior do recinto

Item 07- Pisos: Material utilizado para confeccionar todo o sistema de pisos das tendas que são utilizadas para recepcionar todos os telespectadores que assistirão as exposições agropecuárias

TIPO	QUANT.
Piso (m^2)	770

Item 08 - Ornamentação: Efetuada para dar padronização visual, bem como recepcionar com dignidade e comodidade o público presente no evento. Serão utilizados banquetas e bistrôs no estilo colonial, e decoração de lycras e carpetes juntamente com folhagens e flores, buscando assim o equilíbrio entre natureza e agropecuária, sempre procurando preservar o meio ambiente e a sustentabilidade.

Item 09 - Baias e forração: Montagem de 80 baias em material galvanizado e lonas laterais, com coberturas telhas galvanizadas e forração de serragem, utilizados para complementar a acomodação dos equinos, visto que as baias em alvenaria não são suficientes para abrigar todos os animais participantes do evento, em razão do crescimento da feira e da alta procura dos criadores por fazerem seus animais participarem do evento.

TIPO	QUANT.
Baias (unidades)	80

Item 10 - Troféus: Confecção de 400 troféus e rosetas para efetuar toda a premiação dos animais em exposição e julgamentos, premiando assim todas as raças participantes.

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

41ª Expic

VISTA continue em EVIDÊNCIA nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a indústria e o Turismo local, que são objeto principal de nossa Feira.

Valores, Planilha de Custos, Metas, Fases e Plano de aplicação dos recursos e Contrapartida.

Valores:

Para a execução dos objetivos integrantes deste plano de trabalho, estabelecemos os seguintes valores a serem repassados à Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de recursos próprios do orçamento da Fundação Nova São João.
R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) oriundos de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
***Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da* Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.**

Planilha de custos:

Itens	Descritivo	PMSJBV	FNSJ	Total
1	Tendas	R$ 21.530,00	R$ 17.470,00	R$ 39.000,00
2	Fechamentos	R$ 12.870,00	R$ 10.530,00	R$ 23.400,00
3	Sanitários	R$ 18.700,00	R$ 15.300,00	R$ 34.000,00
4	Sonorização	R$ 17.050,00	R$ 13.950,00	R$ 31.000,00
5	Estandes	R$ 23.100,00	R$ 18.900,00	R$ 42.000,00
6	Segurança	R$ 12.650,00	R$ 10.350,00	R$ 23.000,00
7	Pisos	R$ 7.700,00	R$ 0,00	R$ 7.700,00
8	Ornamentação	R$ 16.500,00	R$ 13.500,00	R$ 30.000,00
9	Baias e forração	R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00
10	Troféus	R$ 18.300,00	R$ 0,00	R$ 18.300,00
	Totais	R$ 170.000,00	R$ 100.000,00	R$ 270.000,00

Legenda:
PMSJBV: Prefeitura Municipal de São da Boa Vista
FNSJ: Fundação Nova São João.

***Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da* Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.**

...al de Paula Consentino
...to Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

41ª EapiC

EAPIC 2014
Convênio SSEH-PMSJBV

PLANO DE TRABALHO

Objeto:
41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC).

Período do Evento:
De 03 a 13 de julho de 2014

Justificativa:
Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional em razão de nossa Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que este ano completa 41 anos de existência. Com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista receberá, novamente, alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse e Muares, bem como a realização de Torneio Leiteiro, e uma novidade que é o Leilão EAPIC, que será transmitido ao vivo pelo Novo Canal.

Com parceria com as respectivas Associações Nacionais de cada Raça, a Exposição e os Julgamentos visam o Melhoramento Genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o Agronegócio local, visto que nossa cidade é produtora reconhecida de LEITE, CARNE, BATATA, CAFÉ, MILHO, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional.

Buscando ainda, o desenvolvimento sustentável e o fomento da produção agrícola, será aberto espaço para exposição de agricultura de orgânicos, além da apresentação de palestras ligadas à pesquisa e ensino profissionalizante, fomentando assim o desenvolvimento de novas técnicas de produção ligadas ao Agronegócio.

Não menos importante, uma das novidades da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, deste ano será a o enfoque no estimulo da aproximação entre o poder público e a população visando o estimulo a pratica da coleta seletiva, estimulando, ainda, a organização da sociedade civil neste exercício de cidadania, no qual os

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

 101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.403.281/0001-65
Certidão nº: 121578633/2016
Expedição: 09/12/2016, às 16:41:20
Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.403.281/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

99

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97403281/0001-65
Razão Social: SOCIEDADE SANJOANENSE ESPORTES HIPICOS
Endereço: ROD SP 342 KM 04 S/N ROD S JOAO A PRATA / BAIRRO ALEGRE / SAO JOAO DA BOA VISTA / SP / 13870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031703502762765873

Informação obtida em 27/03/2017, às 15:43:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 97.403.281

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14654349

Data e hora da emissão 27/03/2017 15:45:53 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

95

(Emitido Por: TRB-3709 flavia 10 04 2017 14:54:45)

CERTIDÃO

C E R T I F I C A e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a Empresa **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS**, cadastrada sob o nº **CMC:11800,** situado na RODOVIA SÃO JOÃO/AGUAS DA PRATA SP/342, KM 04 - S/N - BAIRRO ÁLEGRE , com atividade de ESPORTES HÍPICOS, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Luiz Alberto Ceschin Jr.
Escrevente Autorizado
Rua São João, 221 – Sala 1
Tel.: (19) 3623-2004
CEP 13870-228 – São João da Boa Vista – SP

10 ABR 2017

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Contribuintes.

* * * * * V A L I D A D E 90(NOVENTA) D I A S * * * * *

Setor de Tributação – 10 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA

José Claudio Ferreira
Agente Administrativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladislau Asturiano Filho
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - FLS - S. JOÃO DA BOA VISTA - SP

CERTIDÃO

O Bel. ***Ladislau Asturiano Filho***, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..,

CERTIFICA, que revendo os livros da Serventia a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, deles, verificou constar que no **Livro A-05**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **29 de março de 1.994**, foi **Registrado**, sob **nº15.511**, O Estatuto Social da SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS - SSEH", sendo que a ultima ata foi registrada sob nº5.958, do livro A-22, com data de 03 de abril de 2.017, e encontra-se anexa em (02) duas folhas em forma de cópias, e ficam fazendo parte integrante da presente. Nada mais quanto ao que lhe foi pedido.=======TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.======São João da Boa Vista, SP, cinco de abril de dois mil e dezessete (05/04/2017)===Eu,_____, Escrevente, a digitei, subscreví e assino..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CAIO AUGUSTO A. CAVALHEIRO
Escrevente

Valor cobrado pelo Ato		
Ao Oficial	R$	10,56
Ao Estado	R$	3,02
Ao IPESP	R$	2,04
Ao Reg. C.	R$	0,55
Ao T. Just.	R$	0,73
Ao Municip.	R$	0,31
Ao Minist.	R$	0,50
TOTAL	R$	17,71

Responsável

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS PARA EFEITOS, EXCLUSIVAMENTE, NOTARIAIS (PROC. 000.02.004824-6 DA CGJSP)

CUSTAS DO ESTADO E IPESP PAGAS POR VERBA.

Pedido de Certidão nº990

Certifico que o presente confere com o original.
Em: 12/04/17
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J.: 46.429.379/0001-60
Av. Durval Nicolau, 125 - Jardim Primila
CEP 13874-122 - São João da Boa Vista - SP

Rua Antonio Machado, 06 - Centro - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13870-226
Fone/Fax: (19) 3623-3855 - e-mail: carnexos@terra.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São João da Boa Vista - SP

12023-8 - AA 119499

12023-8-114001-120000-0117

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0982AA0754892

07 ... 2004
08 ABR 2017
Protocolado ... n.º 1919 91

provas, arquivamento de ofícios expedidos e de ofícios recebidos, para arquivamento de comunicações ou malas diretas; g)- Tantas quantas outras necessário se fizerem, para a perfeita organização da SSEH. **VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 49º-** Os associados não responderão pessoalmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SSEH, entretanto os membros dos órgãos diretivos responderão civil e criminalmente, pelas omissões,excesso de mando ou violações do estatuto e regulamentos. **50º-** Em não havendo número suficiente de sócios ou interessados, para preencher os cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, estes ficarão vagos, devendo este fato constar de ata. **§ único:-** Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os cargos de Presidente, 1º Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e 2 membros efetivos do Conselho Fiscal, que deverão ser preenchidos. **51º-** Os Diretores não poderão fazer uso do nome da SSEH para proveito próprio ou assuntos particulares, especialmente em avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia. **52º-** A Diretoria Executiva ou qualquer um dos membros da SSEH, não poderão assinar qualquer documento em que assumam em nome da SSEH, obrigações financeiras, pecuniárias ou de garantias, sem o prévio consentimento da Assembléia Geral, exceto quando tais despesas estiverem atreladas a eventos, shows, feiras e exposições agropecuárias, cursos e palestras realizadas e organizadas pela SSEH. **VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 53º-** Tendo em vista que a presente alteração do Estatuto Social se dá em cumprimento a determinação disposta no novo Código Civil Brasileiro/2002, ora em vigor, o qual extinguiu a figura do Conselho Deliberativo, por unanimidade dos presentes a esta Assembléia Geral, **foi decidido pela prorrogação do mandato do atual presidente da diretoria executiva, Sr. Jairo Hamilton Domingues, que terá seu mandato prorrogado por 1 (um) ano, contado do termino do mandato anterior ou seja dia 15 dezembro de 2.003, para terminar no dia 15 de dezembro de 2.004 pf., quando então será eleito o novo presidente, na forma prevista no presente estatuto social. 48º-** Tendo em vista a não integralização do fundo social, representado por cotas e títulos patrimoniais previstas no artigo 2º do Estatuto Social alterado pelo presente, referido fundo social deixa de existir, extinguindo-se conseqüentemente a figura do sócio quotista ou proprietário, uma vez que a totalidade dos associados da SSEH, se constituem atualmente de sócios fundadores e permanecerão nessa condição, na forma do presente estatuto social. **54º-** Os casos omissos do presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando o assunto não for de competência da Diretoria Executiva. **55º-** O presente Estatuto (reformado), entra em vigor nesta data". Em seguida, pelo presidente da assembléia geral deu a palavra ao presidente reeleito Sr. Jairo Hamilton Domingues, que agradeceu aos presentes a confiança depositada em sua pessoa, bem como solicita a colaboração de todos, na direção da SSEH. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. JAIRO HAMILTON DOMINGUES, informou aos presentes que seus pares de diretoria já foram escolhidos e aceitaram os cargos, razão pela qual DIRETORIA EXECUTIVA DA SSEH, para o presente mandato, com término previsto para o dia 15 de dezembro de 2.004, ficará assim composta:- JAIRO HAMILTON DOMINGUES, como Presidente; Sr. FRANCISCO ARDELIO RIGONELLI GUIDI, como Vice Presidente; Sr. PERSIO SILVEIRA DOS REIS, como 1º tesoureiro; Sr. FRANCISVO VAZ DE LIMA NETO, como 2º Tesoureiro; Sr. JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELOS GRESPAN, como 1º Secretário; Sr. ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ, como 2º Secretário; Sr. HELIO CORREA DA FONSECA FILHO, como Diretor Social; Sr. WILSON ROBERTO ZANETTI, como Diretor Técnico na área de Bovinos; Sr. MARCELO BERTOLDO MOTTA, como Diretor Técnico na área de Eqüinos; Sr. JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES, como Diretor Técnico na área de Pequenos Animais; Sr. CLÁUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTI, como Diretor de Marketing e o Sr. WAGNER VANDERLEI BEDIN, como Diretor de Patrimônio, indicando ainda o Dr. ACACIO VAZ DE LIMA FILHO, para o cargo de Diretor do Departamento Jurídico e o Dr. MARCIO BERTOLDO MOTTA, para o cargo de Veterinário Responsável; bem como o Conselho Fiscal, com mandato igual ao da diretoria executiva, assim composto:- AIRTON DE BARROS RODRIGUES; JOSÉ FIRMINO JANOSELLI

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0982AA07546890
05 ABR 2017

particulares, bem como dar bens moveis ou imoveis em garantias, desde que devidamente autorizada pela Assembléia Geral nos termos do artigo 15º do presente estatuto; p)- Receber recursos de poderes e órgãos e públicos, particulares, fundações, e economia mista, emitir os recibos respectivos e dar a necessária quitação; q)- Propor outorga de títulos de sócios beneméntos, r)- Receber as inscrições das chapas para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; s)- Contratar shows, palestrantes, técnicos, assinar contratos e efetuar os pagamentos necessários. **24º**- Ao **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA** compete: a)- Representar a SSEH, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando tudo e onde necessário for; b)- No impedimento do presidente, este poderá ser substituído por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o vice-presidente; c)- Convocar e instalar a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria Executiva; d)- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e de eventuais Comissões; e)- Supervisionar a administração da SSEH e os assuntos de interesse social; f)- Elaborar o relatório anual da Diretoria Executiva, afixando-o na sede e deixando exemplares à disposição dos sócios; g)- Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro, no impedimento do primeiro, cheques, ordens de pagamentos, bem como abrir, encerrar e movimentar contas correntes em nome da SSEH; h)- Admitir e demitir empregados, anotando as respectivas carteiras; i)– Assinar circulares, correspondências e quaisquer outros documentos da SSEH. **25º**- Ao **VICE-PRESIDENTE** compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. **26º**- Ao **1º TESOUREIRO** compete:- a)– Ordenar, organizar e dirigir a contabilidade da sociedade, mantendo o caixa sob sua responsabilidade; b)- Arrecadar as contribuições dos sócios e demais rendas da SSEH; c)- Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o balancete financeiro; d)- Abrir, encerrar e movimentar contas correntes; assinar juntamente com o presidente os cheques, saques e ordens de pagamentos; e)- Pagar os débitos e obrigações assumidas pela SSEH depois de autorizado pelo Presidente; f)- Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias arrecadadas através das rendas normais; g)– Emitir e assinar recibos e outros documentos de quitação; h)- Atribuir funções auxiliares ao 2º Tesoureiro. **27º**- Ao **2º TESOUREIRO** compete substituir o 1º Tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Tesoureiro, nas suas atribuições. **28º**- Ao **1º SECRETÁRIO** compete:- a)- Redigir, assinar e expedir a correspondência da Diretoria Executiva; b)- Expedir e assinar as carteiras de identidade de sócios; c)- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas atas; d)- Organizar e manter os registros e fichário da SSEH, e)- Manter sob sua guarda os livros da Secretaria; f)- Escriturar e manter sob sua guarda, o livro de registro de sócios e suas alterações; g)- Emitir comunicados; h)- Organizar portarias; i)– Atribuir funções auxiliares ao 2º Secretário; j)- Colher assinaturas dos presentes nas reuniões, no livro de presença; **§ único**:- As atas serão lavradas pelo Secretario, tomando-se por base os apontamentos e ou anotações feitos durante as reuniões, as quais serão posteriormente transcritas no livro próprio, sendo que na primeira reunião que se seguir, as mesmas deverão ser lidas, para serem aprovadas ou não pelos Diretores presentes, cuja aprovação e eventuais ressalvas, se houver, deverão obrigatoriamente constar da ata da reunião em que a mesma foi lida, para sua aprovação. **29º**- Ao **2º SECRETÁRIO** compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Secretário nas suas atribuições.**30º**-Ao **DIRETOR SOCIAL** compete elaborar a programação social e eventos da SSEH. **31º** Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a bovinocultura. **32º** Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a eqüinocultura. **33º** Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS**, compete organizar as exposições e eventos relacionados a pequenos animais. **34º**- Ao **DIRETOR DE MARKETING** compete organizar e divulgar os eventos da SSEH. **35º** Ao **DIRETOR DE PATRIMONIO** compete fiscalizar e cuidar do patrimônio da SSEH. **36º**- O **CONSELHO FISCAL**

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos e pela forma prevista em lei ou neste estatuto; 8º- Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o sócio pertença ao quadro social da SSEH há mais de 02 anos, quando da realização da respectiva Assembléia Geral; que esteja em situação regular; que seja brasileiro nato ou naturalizado e tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando do registro da chapa, pela qual será candidato, junto à Secretaria da SSEH. 9º- São deveres dos associados:- a)– Observar fielmente o presente estatuto, as resoluções, os regulamentos internos e técnicos; b)- Contribuir para que a SSEH realize seus fins; c)- Pagar pontualmente as anuidades, taxas, emolumentos, multas, bem como qualquer outro compromisso pecuniário; d)- Exercer os cargos e comissão para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo relevante; e)- Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando a sociedade, dos prejuízos causados, inclusive por seus familiares, dependentes e visitantes apresentados; bem com resguardar o bom nome da associação; f)- Acatar as decisões dos Juízes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições; g)- Manter o seu cadastro social, devidamente atualizado, comunicando por escrito, qualquer alteração inclusive de endereço; h)- Proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civilidade e solidariedade humana; i)- Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. 10º- Constituem faltas puníveis:- a)- Faltar com os deveres sociais; b)- Atentar contra o patrimônio ou conceito da SSEH; c)- Praticar ato de improbidade em prejuízo da SSEH ou de seu quadro social; d)- Praticar ou participar de conflito, tumulto ou agressão, nas dependências sociais ou nos eventos organizados ou supervisionados pela SSEH; e)- Desrespeitar qualquer membro dos órgãos diretivos, os membros das comissões temporárias ou permanentes, legalmente constituídas ou qualquer funcionário da SSEH no exercício de suas funções; f)- Deixar de pagar as dívidas contraídas para com a SSEH ou nas dependências dela; g)- Conduta antidesportiva, durante as exposições, concursos e competições; h)- Participar de chapas e/ou concorrer nas eleições da SSEH, encontrando-se com restrições estatutárias ou regulamentares junto à SSEH; **§ 1º**- As penas aplicáveis pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade da falta são: a)– Advertência por escrito; b)– Suspensão por período não superior a 90 dias; c)– Exclusão do quadro social; **§ 2º**- As penalidades serão aplicadas sempre depois de apurada, em processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva ou por uma comissão designada, assegurado ao faltoso o direito de ampla defesa; **§ 3º**- Os sócios que exercerem cargos nos órgãos diretivos da SSEH, só poderão ser punidos pela Assembléia Geral. 11º- O sócio que estiver em atraso da anuidade, mensalidade, taxas ou outras despesas, pelo período de 6 (seis) meses, perderá automaticamente os seus direitos sociais, e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição dos não sócios, até o restabelecimento dos direitos sociais, caso venha a saldar seu débito. **III- DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** 12º- A SSEH será administrada pelos órgãos, formados exclusivamente por associados, sem restrições estatutárias, a saber:- a)- Assembléia Geral; b)- Diretoria Executiva; c)- Conselho Fiscal. 13º- A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o órgão soberano da sociedade, composto por todos os sócios quites, com maioridade civil, que deliberará sobre todos os assuntos a ela pertinentes. 14º- A Assembléia Geral, reunir-se-á quando convocada: a)- Pela Diretoria Executiva; b)- Por 1/5 dos sócios quites; **§ 1º**- O presidente da Diretoria Executiva instalará a Assembléia Geral e esta escolherá o seu presidente, dentre os presentes; **§ 2º**- Compete ao Presidente da Assembléia Geral, a designação de seus auxiliares; **§ 3º**- Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa, nem votar em assuntos que lhes digam respeito, ainda que seus mandatos sejam vencidos; **§ 4º**- A Assembléia Geral instalar-se-á na hora determinada, com a presença mínima de 2/3 do seu quadro efetivo de sócios, com maioridades civis e quites com os cofres da SSEH; **§ 5º**- Não havendo número legal suficiente, reunir-se-á meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria dos sócios presentes; **§ 6º**- As convocações das Assembléias Gerais far-se-ão mediante a expedição de aviso que será afixado na sede social ou por carta endereçada diretamente aos sócios, com a devida comprovação de recebimento, devendo constar,

Vargas nº 589 – Apt. 12 - Centro; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS**, **IVAN LUIS SILVANTOS MANÇANARES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 14.524.317-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 102 589 978 – 42, residente e domiciliado na rua Rua Rosalvo Andrade Dias nº 81 – Águas da Prata – SP. **CONSELHO FISCAL**. O Conselho Fiscal, com mandato igual ao da diretoria executiva, ficou assim composto:- FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG. nº 8.267.244-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 850.626.008-63, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Carlos Roberto Bonaretti nº 045 – Parque dos Jequitibás; FERNANDO JOSÉ PEREIRA GUENA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. nº 3.652.117-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 006 440 698 - 99, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana de Oliveira, nº 64 – Apt. 102 – Centro e JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 5.411.837-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 717 993 548 - 49, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Luiz Barbosa, nº 34 - Jardim Leonor, como membros efetivos e ORLANDO CESCHIN FILHO, brasileiro, casado, tabelião, portador da CI.RG. nº 6.511.731-1-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 718 139 008 - 25, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Ipê Rosa nº 126 – Morro Azul I e ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG. nº 8.924.365 e inscrito no CPF sob o nº 885 843 308 – 44, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nagib Miguel nº 4.035, como membros suplentes. Que, a Diretoria acima ficará no cargo e na administração da SSEH mesmo após o vencimento do mandato e até que seja eleito novo presidente e novos membros da diretoria. Antes do encerramento da presente reunião, o presidente Da SSEH agradeceu a colaboração dos diretores demissionários pelos serviços até então prestados. Na sequência o Presidente deu a palavra aos presentes, para se manifestarem sobre esse e outros assuntos de interesse da SSEH e como não houve qualquer manifestação o mesmo dava a presente por encerrada, solicitando ao 1º Secretario que providenciasse a transcrição em ata, no livro próprio, o que foi feito. Eu, (as) Alexandre Costa Dezena, 1º Secretário, que secretariei e digitei a presente ata. Eu, (as) Jairo Hamilton Domingues, que presidi esta reunião. (as) **JAIRO HAMILTON DOMINGUES** // **PERCIO SILVEIRA DOS REIS** // **ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO** // **LUIZ FRANCISCO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA** // **ALEXANDRE COSTA DEZENA** // **FÁBIO LOPES DA CRUZ** // **RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA** // **IVAN LUIS SILVANTOS MANÇANARES**,

A presente é cópia fiel da ata da reunião da diretoria executiva realizada em 27 de março de 2.017.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2.017.

Jairo Hamilton Domingues – Presidente
4.807.038 SSP-SP e C.P.F. sob o nº 356 728 978 - 00

Alexandre Costa Dezena – 1º Secretário
RG. nº 26.515.293-8 e CPF sob nº 288 245 628 - 09

Dr. Antonio Malta de Alencar Neto
Advogado - OAB-SP Nº 85.279

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5958
03/04/2017

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO, REGIS... E MICROFILMADO Nº PJ 005958, ROLO 468, LV A-22, ... Nº 5958, LV ... FL. 140, REGISTRO DE ATA ... São João da Boa Vista-SP, 03/04/2017

CAIO AUGUSTO A. CAVALHEIRO ESCREVENTE

Ao Cartório	R$ 108,50
Ao Estado	30,89
Ao IPESP	21,10
Reg. Civil	5,72
Trib. Justiça	7,44
Condução/Outros	R$ 0,00
TOTAL	R$ 182,12

TABELIONATO CESCHIN • SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Orlando Ceschin Filho Tabelião
Rua São João, 221 - sala 01 Centro - Fone: ... São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): JAIRO HAMILTON DOMINGUES(18081), ALEXANDRE COSTA DEZENA(25253), ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO(12738). Dou fé.

Em Testemunho da Sla João da Boa Vista - SP, 31/03/2017
BEL. CARLOS HENRIQUE HERMANN DE FARIA - ESCREVENTE
8Seg.:51494851504849554951505751 57 VALIDO SOMEN

FIRMA 2
0982AA0029857
FIRMA 1
0982AA0099933

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5958
03/04/2017

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

No dia vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 20,00 horas, reuniram-se os diretores da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, Srs. JAIRO HAMILTON DOMINGUES (presidente); PERCIO SILVEIRA DOS REIS (vice presidente); ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO e LUIZ FRANCISCO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA, tesoureiros; ALEXANDRE COSTA DEZENA e FÁBIO LOPES DA CRUZ, secretários; RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA (área de bovinos) e IVAN LUIS SILVANTOS MANÇANARES, (pequenos animais), os quais ao chegarem assinaram o livro de presença. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, este informou aos diretores presentes, que a presente reunião foi convocada, tendo em vista os pedidos de renuncias feitas pelo Diretor Social Hélio Correa da Fonseca Filho e pelo Diretor Técnico da área de equinos Sr. Marcelo Bertoldo Motta, bem como dos suplentes do conselho fiscal Srs. Francisco Ardelio Rigonelli Guidi e Luis Claudio Nogueira Mollo, os quais alegaram em seus pedidos, que em decorrência de suas atividades profissionais não conseguiriam desenvolver a contento as funções para os cargos supra mencionados. Diante dessas renuncias, o Sr. Presidente informou aos presentes, que os cargos permanecerão nos termos dos poderes que lhe confere o artigo 17º do Estatuto Social nomeia para substituí-los e ocupar o cargo de Diretor Técnico da área de Equinos, respectivamente o Sr. Marcelo de Barros Domingues e os Srs. Orlando Ceschin Filho e Alfredo José Rodrigues dos Reis, para ocupar os cargos de suplentes do conselho fiscal, esclarecendo que por enquanto, ficará vago o cargo de Diretor Social. Que, em decorrência das mencionadas renuncias e das nomeações acima feitas, a **DIRETORIA EXECUTIVA DA SSEH, eleita para o mandato do biênio 2017/2018, com início no dia 16 de fevereiro de 2.017 e término no dia 31 de dezembro de 2.018,** que ficará assim composta: **PRESIDENTE**:- **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.RG. nº 4.807.038 SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 356 728 978 – 00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Batista da Silva, nº 20 - Jardim Canadá; **VICE PRESIDENTE**:- Sr. **PERCIO SILVEIRA DOS REIS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP. nº 10.389.867 e inscrito no CPF/MF. sob nº 032.301.308/20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Caio José de Miranda nº 456, Jardim Nova São João; **1º TESOUREIRO**:- **ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. nº 10.568.159-3-SSP-SP e inscrito no C.P.F sob o nº 025 049 808 – 17, residente e domiciliado nesta cidade, na rua José Martins Amorim nº 112 – Apt. 26-B – Condomínio Portal da Mantiqueira; **2º TESOUREIRO**:- **LUIZ FRANCISCO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA**, brasileiro, piscicultor, casado, portador da CI.RG. nº 9.378.876-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 068 479 848 – 48, residente e domiciliado na Fazenda Retiro do Alto, deste município; **1º SECRETÁRIO**:- **ALEXANDRE COSTA DEZENA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI.RG. nº 26.515.293-8 e inscrito no CPF sob nº 288 245 628 - 09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Américo de Campos, nº. 333 - Bairro Rosário; **2º SECRETÁRIO**:- **FÁBIO LOPES DA CRUZ**, brasileiro, pecuarista, casado, portador da CI.RG. nº 5.896.757-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 053 357 198 – 77, residente e domiciliado no sítio Itaipava, Bairro Bebedouro, município de Aguaí, deste Estado; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS**:- Sr. **RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI.RG. nº 11.565.648-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 076.275.368-47, residente e domiciliado na Rua Atílio André Rubbo, n.º 135, apto. 22, Condomínio Paris, Parque das Nações, nesta cidade; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS**:- Sr. **MARCELO DE BARROS DOMINGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.RG. nº 23.935.344-4-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 265 751 038 - 80, residente e domiciliado nesta cidade na rua Getúlio

Envelope n.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17
SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, REALIZADA PARA ANÁLISE DAS PROPÓSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/17.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 9.955, de 14 de dezembro de 2016, sob a presidência da Senhora Renata Santos da Silva, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para a abertura e análise dos documentos referentes às propostas técnicas e financeiras apresentados pelas Organizações Sociais interessadas na participação do Chamamento Público nº 009/17. Acudiram ao certame a **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS**, que protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital. Os envelopes, devidamente lacrados, foram rubricados e analisados por todos os membros da comissão. Constatou-se que a proposta técnica apresentada pela Organização Social **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS** atendeu aos requisitos descritos no item 9 do edital, da Seleção e Análise Técnica da Proposta. Os membros da Comissão analisaram os critérios de pontuação e documentos comprobatórios apresentados, ao que a Organização Social **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS** obteve pontuação final de 95 (noventa e cinco) pontos, estando **CLASSIFICADA** no certame. Ato contínuo, a documentação apresentada foi anexada ao processo administrativo do chamamento de nº 38/2017. Nada mais havendo a tratar, eu, Robson Dutra de Siqueira, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. **********

Renata Santos da Silva
RENATA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

EVELYN TALITA ZANETTE
membro da Comissão Especial de Seleção

ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA
Secretário da Comissão Especial de Seleção

	00 (Zero)	****	00 (zero)
Experiência da OSC:	Mais de 06 (seis) anos.	Vide atestados de capacidade técnica	20 (vinte)
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	03 (Três) eventos de abrangência Nacional	Vide cartas de intenção	50 (cinquenta)
PONTUAÇÃO TOTAL DA INSTITUIÇÃO:			95 (noventa e cinco)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, BEM COMO QUE SERÁ EXECUTADO O PROJETO DA FORMA E NAS QUANTIDADES PONTUADAS.

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2017.

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

Nome do representante: Jairo Hamilton Domingues

RG do representante: 4.807.038 SSP/SP

Telefone: 19-3623.1746

E-mail: jairohamilton@hotmail.com

Atesto, ainda, que as parcerias foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos com as obrigações assumidas.

São Paulo 10, de abril de 2017

TABELIONATO DE NOTAS FRANÇA JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA TABELIÃO
R. Americo Brasiliense - nº 2154 - Chacara Santo Antônio - CEP: 04715-004 - Fone: (11) 5180-5500
Rec. Por Semelhanca ////////1 Firma(s) \\\\\\\\\\ de:
MARIO ALVES BARBOSA NETO//
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc sem valor econo.
Carimbo: 2941000 - SAO PAULO, 11 De abril De 2017
Valor:R$ 6,00 Em test. da Verdade Algoritmo: 17850598993849
Conf..: Leticia
DENIVAL MARCOS DE OLIVEIRA - escrevente
Selo(s): 876923-1036AA//
AD009376
Elaine Aparecida Verçosa
ESCREVENTE AUTORIZADA

MANGALARGA
O CAVALO DE SELA BRASILEIRO

Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga
Av. Francisco Matarazzo, 455 - Pav. 4 - "Dr Fausto Simões"
São Paulo - SP - Caixa Postal 61016 - CEP. 05001-970
Tel. 11. 3866-9866 / 3673-9400 - Fax. 11. 3862-1864
www.cavalomangalarga.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, inscrita no CNPJ sob nº 62.890.454/0001-32, por meio do Sr. Mario A. Barbosa Neto, CARGO Diretor Presidente desta instituição, brasileiro/a, portador/a do RG nº 03.503.411 e do CPF nº 269.275.278-37, ATESTA para os devidos fins que a SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS, inscrita no CNPJ sob nº 97.403.281/0001-65, **foi parceira desta instituição, tendo realizado, conjunta e ininterruptamente, os seguintes eventos, nas seguintes datas:**

Evento: XXXVIII Exposição Nacional Mangalarga S.J.B.V. 2016

Data da realização: 15 á 24 de setembro de 2016

Numero de animais: 480

Numero de expositores: 101

Evento: Exposição Mangalarga de São João da Boa Vista 2016

Data da realização: 12 á 17 de julho de 2016

Numero de animais: 131

Numero de expositores: 128

Evento: Exposição Mangalarga de São João da Boa Vista 2015

Data da realização: 14 á 19 de julho de 2015

Numero de animais: 123

Numero de expositores: 127

Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga
Av. Francisco Matarazzo, 455 - Pav. 4 - "Dr Fausto Simões"
São Paulo - SP - Caixa Postal 61016 - CEP. 05001-970
Tel. 11. 3866-9866 / 3673-9400 - Fax. 11. 3862-1864
www.cavalomangalarga.com.br

72

CARTA DE INTENÇÃO

A Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, inscrita no CNPJ sob nº 62.890.454/0001-32, por meio do Sr. Mario A. Barbosa Neto, CARGO Diretor Presidente desta instituição, brasileiro/a, portador/a do RG nº 03.503.411 e do CPF nº 269.275.278-37, vem apresentar a presente CARTA DE INTENÇÃO com a finalidade de estabelecer parceria com a SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS, inscrita no CNPJ sob nº 97.403.281/0001-65, para a realização do seguinte evento:

Evento: Exposição Mangalarga São João da Boa Vista 2017

Abrangência: Associados de todos os Estados da União

Data/período de realização: 10 á 16 de julho de 2017

Numero de animais: 130

Numero de expositores: 103

O evento em questão é ranqueado por esta Associação, fazendo parte do calendário oficial de exposições.

Afirmo, ainda, que os recursos serão aportados por meio de parcerias a serem celebradas entre as partes, ficando a SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS responsável por gerir e administrar toda a execução e logística do evento.

5º Tabelionato de Notas FRANÇA

São Paulo 10, de abril de 2017

Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga
Av. Francisco Matarazzo, 455 - Pav. 4 - "Dr Fausto Simões"
São Paulo - SP - Caixa Postal 61016 - CEP. 05001-970
Tel. 11. 3866-9866 / 3673-9400 - Fax. 11. 3862-1864
www.cavalomangalarga.com.br

Experiência da OSC:	*Mais de 06 (seis) anos.*	*Vide atestados de capacidade técnica*	20 (vinte) pontos
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	*03 (Três) eventos de abrangência Nacional*	*Vide cartas de intenção*	50 (cinqüenta) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DA INSTITUIÇÃO:			**95 (noventa e cinco) pontos.**

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, BEM COMO QUE SERÁ EXECUTADO O PROJETO DA FORMA E NAS QUANTIDADES PONTUADAS.

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2017.

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

Nome do representante: Jairo Hamilton Domingues

RG do representante: 4.807.038 SSP/SP

Telefone: 19-3623.1746

E-mail: jairohamilton@hotmail.com

ração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

EVELYN TALITA ZANETTE, Engenheira Ambiental, como Presidente da Comissão;

BRENO CESAR VALENTE E SILVA, Encarregado de Serviço de Coleta de Lixo, como Secretário da Comissão;

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, Encarregado do Setor de Conservação Ambiental, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

RENATA SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo, como Presidente da Comissão;

ROBSON DUTRA SIQUEIRA, Auxiliar Administrativo, como Secretário da Comissão;

EVELYN TALITA ZANETTE, Engenheira Ambiental, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Nomear o Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, o seguinte servidor:

WILLIAN FELDBERG KARP, Agente Administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, portador RG nº 10.567.190, Médico Veterinário servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 12/12/2016 31/12/2016 responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Andréa Marcia Silva Palhares

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.957, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2016 a 14/01/2017, chefiar o Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/0 por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.958, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. DÉBORA FERRAZ CARVALHO, portadora do RG nº 42.522.387-5, para no período de 12/12/2016 a 31/12/2016, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA APRESENTADA(S) PELA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) SOCIAL(IS) PARA O

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÓPIA DA PORTARIA DA C. M. L.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17

ANEXO VII

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.620, DE 2 JANEIRO DE 2017

MATERIAL DE CONSUMO				
TIPO DE DESPESAS	DECRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materiais de Escritório				
Materiais para atividades				
Materiais de Expediente				
Materiais de limpeza				
Produtos de Higiene Pessoal				
Alimentação				
			VALOR MENSAL	
			VALOR TOTAL (12 meses)	

SERVIÇOS (CUSTOS FIXOS)		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

SERVIÇOS (CUSTOS VARIAVEIS)		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Combustível		
Manutenção de Equipamentos		
Manutenção Predial		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

IMPOSTOS		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
ISS		
IR		
CSLL/PIS/COFINS		
IPTU (dividir valor total do ano por 12 meses)		
IPVA (dividir valor total do ano por 12 meses)		
	VALOR MENSAL	
	VALOR TOTAL (12 meses	

EQUIPAMENTOS /BENS PERMANENTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
Imóvel			
Veículos			
Computadores			
Moveis (descrever)			
	VALOR MENSAL		
	VALOR TOTAL (12 meses)		

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Organização da Sociedade Civil: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/17

OBJETO: Ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

FOLHA DE PAGAMENTO						
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	CARGA HORARIA (SEMANAL)	REGIME TRABALHISTA (base de pesquisa)	REMUNERAÇAO INDIVIDUAL (Valor Bruto MENSAL)	VALOR TOTAL
					VALOR MENSAL	
					VALOR TOTAL (12 meses)	

ENCARGOS TRABALHISTAS (Custos do Empregador)					
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	INSS (MÊS)	FGTS (MÊS)	PIS	VALOR TOTAL
VALOR MENSAL					
VALOR TOTAL (12 meses)					

PROVISIONAMENTO						
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	13º SALARIO (MÊS)	FÉRIAS (MÊS)	RESCISÃO (MÊS)	13º INSS / 13º FGTS / 13º PIS (MÊS)	VALOR TOTAL
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (12 meses)						

BENEFICIOS						
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CESTA BÁSICA	SEGUROS	VALOR TOTAL
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (12 meses)						

MODELO C

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º __/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

MODELO D

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º __/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da OSC)
(Em papel timbrado da OSC licitante)

Diretor(a) de Administração

Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Testemunhas:
1
2

A eficácia deste acordo de cooperação fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todas as comunicações relativas a este Acordo de cooperação serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

II - Este Acordo de cooperação não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

III - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei e decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

IV - Se qualquer termo ou outra disposição deste Acordo de cooperação for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Acordo de cooperação de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

V - A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Acordo de cooperação não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo MUNICÍPIO, a proposta técnica e o termo de referência oriundo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, que deve ocorrer nos termos do artigo 97, do Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São João da Boa Vista, ___ de _____de 2017

_____
Dirigente

_____
Prefeito Municipal

IX - Zelar pela manutenção do recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;
X - Prestar contas à administração quadrimestralmente até 30 de janeiro do exercício seguinte, das receitas auferidas e das despesas realizadas com todas as atividades desenvolvidas durante o ano anterior no Recinto de Exposições, conforme Plano de Trabalho apresentado e nos termos do Decreto Municipal no que for cabível.
XI – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

I - Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria _____CPF_____.
II - Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Decreto nº_____ realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.
III – As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas previstas no plano de trabalho, bem como no acordo de cooperação.
IV - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
V - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos do decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.
VI - Será providenciada pelo Departamento a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos culturais esperados.
VII - A constatação do descumprimento de qualquer das disposições constantes do projeto, da proposta e do plano de trabalho, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste termo, na forma constante do decreto municipal que regulamenta as parcerias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS

I – A organização da sociedade civil que firmar parceria com o município realizará as seguintes metas:
_____

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância com a Lei Federal 13.019/2014 e com as Instruções do TCE/SP nº 02/2016.
II - Caberá ao gestor e à Comissão Permanente, designada por portaria municipal e suas alterações, o acompanhamento, a avaliação e a aprovação da prestação de contas do Termo firmado por este edital.
III - As documentações para prestação de contas parciais deverão ser protocoladas no **Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sito à Avenida Dr. Durval Nicolau, 122, Jardim Priscila, São João da Boa Vista**, via ofício, em originais carimbadas e assinadas pelo representante da Organização da Sociedade Civil, acompanhadas de cópias.
IV - As Documentações a serem apresentadas e os respectivos prazos serão aqueles estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

I - Qualquer irregularidade concernente ao presente acordo de cooperação será comunicada ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula nona.

( ) REPROVADO

São João da Boa vista, ___de _____ de _____ _____

Concedente

Abrangência Territorial:

Metas:

Forma De Acesso:

Outros Projetos: Locação para eventos, Locação de baias, Venda de espaço para propagandas (muros, outdoors ou outros), Avaliação dos eventos junto ao público alvo, etc. *(Detalhar todos os serviços/projetos que a entidade ofertar. Todos devem conter: Metodologia estratégica de atuação, Instrumentais/ materiais utilizados, Resultados esperados, Responsáveis pela execução, etc.)*

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(indicar a duração de cada etapa para cada evento)

Evento:			
Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
		Início	Término
	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase. *(detalhar cada evento/projeto)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*	*Da meta, etapa e/ou fase (mês)*
1	Captação de recursos		
2	Comercialização do evento/venda de cotas		
3	Contratação de serviços de terceiros		
4	Recursos materiais		
5	Infraestrutura		
6	Data e duração dos eventos		
7			
8			

Cronograma de Execução do Evento (detalhar cada evento/projeto proposto)
Evento:

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (_____) - _____

E-mail: _____

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	*Descrever a quantidade de exposições a serem realizadas*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Número de expositores	*Descrever a quantidade de expositores*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Outras atividades propostas	*Descrever o número de palestras a serem realizadas*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
	Descrever o número de leilões que serão promovidos	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
	Descrever o número de estandes relacionados à sustentabilidade	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Experiência da OSC	*Descrever o número de anos de experiência da OSC*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
Abrangência dos Eventos (por evento proposto)	*Descrever a quantidade e a abrangência dos eventos realizados*	*(Descrever o tipo de comprovação apresentada, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência)*	
PONTUAÇÃO TOTAL DA INSTITUIÇÃO:			

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, BEM COMO QUE SERÁ EXECUTADO O PROJETO DA FORMA E NAS QUANTIDADES PONTUADAS.

Local, em ____ de _____ de 2017.

9.3.3. Os estandes que constam dos critérios de pontuação deverão contar com no mínimo 50 m^2 (cinquenta metros quadrados), podendo ser subdivididos.

9.3.4. Entende-se por *Palestra*, para fins de cumprimento da proposta, qualquer apresentação oral (com ou sem auxilio de equipamentos gráficos) que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto, ministrada por pesquisador ou estudioso do tema, com graduação superior no campo do tema a ser desenvolvido. Assemelham-se a *Palestra*, para esse fim, os painéis de debates, fóruns, conferências, workshops, *briefings* e cursos em geral. As atividades propostas deverão comportar a participação gratuita de, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas e deverão ser desenvolvidas sobre assuntos relacionados à Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

9.3.5. A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenção das respectivas associações (municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais).

9.4. Para pontuação da proposta no critério "Experiência da OSC", a entidade deverá apresentar Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades.

9.5. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a entidade que obtiver a maior nota final, resultante da somatória das pontuações obtidas nos critérios descritos no item 9.3.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

9.7. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. Critérios de Desempate: Para o desempate da proposta técnica, a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação (somados todos os eventos propostos) para os seguintes critérios:

9.8.1. 1º (Primeiro) Quantidade de Eventos Propostos

9.8.2. 2º (Segundo) Realização de Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos

9.8.3. 3º (Terceiro) Abrangência dos Eventos

9.8.4. 3º (Terceiro) Experiência da Entidade

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

50

7.11. Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRVM.

8. DO PLANO DE TRABALHO

Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014. O modelo do Plano de Trabalho a ser apresentado encontra-se disponível no Anexo I.

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

9.1. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinadas neste edital;

c) Que obtiverem pontuação igual a 00 (zero) no critério abordagem temática;

d) Não apresentarem a documentação mínima exigida no item 7.

9.2. Avaliação da proposta - segundo os critérios elencados abaixo, consistirão em verificar se os eventos propostos atendem aos requisitos técnicos correspondentes a Proposta Técnica, que abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

9.3. Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quantidade de Eventos ao ano a serem realizados no ano	2 (dois) a 3 (três) eventos	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	15 (quinze) pontos
	4 (quatro) a 5 (cinco) eventos	10 (dez) pontos		
	Acima de 5 (cinco) eventos	15 (quinze) pontos		
Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos	Até 4 (quatro) exposições/ano	10 (cinco) pontos	Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	20 (vinte) pontos
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	15 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	20 (quinze) pontos		
Exposições de Animais (exceto bovinos e equinos)	Até 4 (quatro) exposições/ano	05 (cinco) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado ou Carta de intenções da respectiva associação de raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)	15 (quinze) pontos
	De 5 (cinco) a 8 (oito) exposições/ano	10 (dez) pontos		
	Acima de 8 (oito) exposições/ano	15 (quinze) pontos		
Número de expositores	Até 4 (quatro) expositores/evento	02 (dois) pontos	Detalhamentos de cada evento a ser realizado no Plano de Trabalho apresentado	10 (dez) pontos
	De 5 (cinco) a 8 (oito) expositores/evento	05 (cinco) pontos		
	Acima de 8 (oito)	10 (dez) pontos		

49

4.1.2. Subsidiar, através da exploração comercial do recinto, todos os custos referentes a realização dos eventos;

4.1.3. Subsidiar toda a estrutura e adaptação necessária para a realização especifica dos eventos;

4.1.4. Prover todos os recursos materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, colchonetes, material de limpeza e higiene, vestuários, materiais culturais e esportivos, entre outros necessários à realização dos eventos;

4.1.5. Cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e Defesa Sanitária Animal da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no tocante ao registro junto à coordenadoria de todos os eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Decreto Estadual 45.782/2001;

4.1.6. Obter as devidas licenças e alvarás para federais, estaduais e municipais necessários para a execução dos eventos, bem como custear as adaptações necessárias para a obtenção destes;

4.1.7. Realizar, os intervalos entre os eventos, a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em Resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento;

4.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à divulgação dos eventos;

4.1.9. Zelar pela manutenção do recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;

4.1.10. Prestar contas à administração até 30 de janeiro do exercício seguinte, das receitas auferidas e das despesas realizadas com todas as atividades desenvolvidas durante o ano anterior no Recinto de Exposições, conforme Plano de Trabalho apresentado.

4.1.11. Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

4.2. Da Prefeitura Municipal

4.2.1. Fiscalização das etapas e execução do projeto;

4.2.2. Comunicar à Organização com 15 dias de antecedência as datas de realização de eventos pela municipalidade, como Festa Junina ou outros eventos que venham a ser desenvolvidos no local;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado em sucessivos períodos iguais, conforme necessidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e mediante aceite da OSC.

No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados mediante solicitação, a qualquer tempo, do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

42

1.2. **Objetivos Gerais**

Promover eventos que visem desenvolver os aspectos do Agronegócio local, estimulando novas culturas e fortalecendo as já existentes, incentivando a economia e dando visibilidade para São João da Boa Vista.

1.3. **Objetivos Específicos**

Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional, com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista pretende receber alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse, Equinos de Marcha, entre outros, com as respectivas associações de cada raça, realizando competições e julgamentos visando o melhoramento genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o agronegócio local, pois a cidade é produtora reconhecida de leite, carne, café, milho, feijão, soja, batata, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional. Visa, também, estimular a aproximação entre o poder público e a população

2. DO OBJETO

O Objeto contempla a seleção de 01(uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para formalizar Termo de Parceria (Acordo de Cooperação) visando a exploração do espaço e realização de eventos no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, situado na Av. Senador Marcos Freire, s/n- Jardim Aeroporto – São João da Boa Vista, com a finalidade de realizar no mínimo 02 (dois) eventos, obrigatórios e com a temática já estabelecida de acordo com este chamamento público.

Além da obrigatoriedade de execução destes dois eventos, a entidade poderá propor outros eventos relacionados ao uso da área mediante apresentação de projeto de trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e aprovação do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Poderão ser realizados eventos como exposições agropecuárias, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, leilões, palestras e cursos, entre outros ligados à área agropecuária e ao agronegócio.

3. DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. **Evento 1- Exposição Agropecuária Regional** (mês de julho)

3.1.1. Público alvo: Pecuaristas, produtores rurais, agricultores e agricultores familiares, técnicos agropecuários, estudantes do ensino técnico e superior da área, empresários ligados ao ramo agropecuário, alimentício e de entretenimento, instituições ligadas à agricultura e pecuária, instituições públicas ou privadas diretamente ligadas ao ramo do evento, além de sindicatos rurais, cooperativas agrícolas e o público em geral.

3.1.2. Abrangência Territorial: Regional

CAPÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da Organização da Sociedade Civil no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Acordo de cooperação como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Acordo de cooperação.
14.2 Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO IV – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.620, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

São João da Boa Vista, 10 de Março de 2017.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

RENATA MOYSÉS CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração

46

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
7.4.1. Para fins do disposto na alínea "c" o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o objeto preterido.
7.5. O parecer técnico poderá concluir pela necessidade de correção/complementação de documentos ou informações que sejam consideradas faltantes/deficientes, determinando a sua ocorrência no prazo de 05 (cinco) dias, bem como concluir pela impossibilidade de celebração da parceria, em decisão fundamentada.
7.6. A decisão a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser divulgada, podendo ser apresentado recurso, no prazo estabelecido no item 6.15 deste edital, cuja decisão final será proferida pela autoridade máxima.
7.7. Para a celebração do acordo de cooperação a organização da sociedade civil deverá, ainda:
a) manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital e nas normas aplicáveis;
b) estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
c) não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e/ou inadimplentes.
7.8. Os acordos de cooperação celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta do acordo de cooperação **(ANEXO IV).**
7.9. As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo de até 05 (cinco) dias da aprovação do plano de trabalho.
7.10. A Organização da Sociedade Civil vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Acordo de cooperação, perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.
7.11. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

8.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
8.2. O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
8.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.
8.4. Configurado o impedimento previsto acima, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

CAPÍTULO IX – DO VALOR DE REPASSE

9.1. Considerando-se que o presente visa à formalização de acordo de cooperação, **não será feito repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil** que firmar o presente termo de parceria.
9.2. A organização deverá obter os recursos necessários através da exploração do espaço conforme Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá conter as receitas e despesas estimadas que serão auferidas para a perfeita execução dos eventos.
9.3. Por exploração do espaço, além da realização de eventos e outras atividades fora dos horários gratuitos, como espetáculos, competições e outras formas de entretenimento, ao qual seja cobrado ingresso, a entidade também poderá fazer a locação de baias e outras áreas internas para terceiros, uso publicitário das áreas internas e externas do recinto, incluindo muros frontais e laterais do recinto.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses** para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado em sucessivos

	Evento de abrangência Nacional - Até 3 eventos	50 (cinquenta) pontos		100 (cem) pontos
	Evento de abrangência Nacional - Acima de 3 eventos	100 (cem) pontos		
	Evento de abrangência Internacional - Até 3 eventos	150 (cento e cinquenta) pontos		200 (duzentos) pontos
	Evento de abrangência Internacional - Acima de 3 eventos	200 (duzentos) pontos		
NOTA MÁXIMA				500 (quinhentos) pontos

6.7.2. Entende-se por **Exposição Ranqueada**, para fins deste procedimento de seleção, qualquer modalidade de competição em que haja apresentação de animais, devidamente registrados, com julgamento em pista e com resultados válidos para o Ranking Oficial da Raça, devendo esta ser devidamente credenciada e homologada pela respectiva associação de cada raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional), conforme o porte do evento proposto, devendo o fato ser comprovado por documentação oficial da respectiva associação.

6.7.3. Para ser consideração **Exposição**, para fins deste procedimento de seleção, o evento deverá ser devidamente reconhecida por associação específica da raça (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional), de acordo com o porte do evento proposto, devendo o fato ser comprovado por documentação oficial da respectiva associação.

6.7.4. Os estandes que constam dos critérios de pontuação deverão contar com no mínimo 50 m2 (cinquenta metros quadrados), podendo ser subdivididos.

6.7.5. Entende-se por **Palestra**, para fins de cumprimento da proposta, qualquer apresentação oral (com ou sem auxilio de equipamentos gráficos) que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto, ministrada por pesquisador ou estudioso do tema, com graduação superior no campo do tema a ser desenvolvido.

6.7.5.1. Assemelham-se a Palestra, para esse fim, os painéis de debates, fóruns, conferências, workshops, briefings e cursos em geral.

6.7.5.2. As atividades propostas deverão comportar a participação gratuita de, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas e deverão ser desenvolvidas sobre assuntos relacionados à Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

6.7.6. A abrangência dos eventos deverá ser comprovada por cartas de intenção das respectivas associações (municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais).

6.8. Para pontuação da proposta no critério "Experiência da OSC", a entidade deverá apresentar Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, através de Relatório de Atividades.

6.9. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a entidade que obtiver a maior nota final, resultante da somatória das pontuações obtidas nos critérios descritos no subitem 6.8.1.1.

6.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

6.11. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.12. Para o **desempate da proposta técnica**, a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação (somados todos os eventos propostos) para os seguintes critérios:

a) Quantidade de Eventos Propostos
b) Realização de Exposições Ranqueadas de Bovinos e Equinos
c) Abrangência dos Eventos
d) Experiência da Entidade

6.13. Após a seleção das propostas, será aberto o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO), ocasião em que será verificado o preenchimento dos requisitos exigidos nas cláusulas 5.1 e 5.2 do capítulo V deste edital.

6.13.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados para fins de habilitação ou quando as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.

6.13.2. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada na ordem classificatória poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Após o período indicado no preâmbulo do Edital para o envio dos envelopes contendo as propostas, bem como a documentação, a Comissão Especial de Seleção, procederá a abertura dos envelopes.

6.2. Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o período estabelecido no preambulo deste Edital.

6.3. A Comissão Especial de Seleção será composta por 03 (três) membros representantes das áreas técnicas do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, designados por Portaria Municipal, antes do período de análise e classificação das propostas.

6.3.1. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.3.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento público.

6.3.3. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão Especial de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

6.4. Para a analise da documentação e proposta da Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

6.5. Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preambulo deste Edital.

6.6. A análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção.

6.6.1. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinadas neste edital;

c) obtiverem pontuação menor que 0 (zero) pontos;

d) não apresentarem a documentação mínima exigida no Capítulo V (Documentos de Habilitação).

6.7. Segundo os critérios elencados a seguir, a **avaliação da proposta** consistirá em verificar se os eventos propostos atendem aos requisitos técnicos correspondentes a Proposta Técnica, que abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos

6.7.1. A **proposta técnica** será avaliada por meio de pontuação, no intervalo de 0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos para análise de cada quesito.

6.7.1.1. Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

07 de agosto de 2.018

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 108/2018

Referência: Of. Gab. nº 58/2018 de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, solicitando informações com referência o Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. nº 58/2018, de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópias do DESPACHO DEA/757/2018 E ANEXOS.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 561 / 2018 Data/Hora: 09/08/2018 11:45
Descrição:
OFICIOS DO EXECUTIVO
RESPOSTA AO OF.GAB. Nº 58/2018

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Acordo de Cooperação: 002/17 TA 01/18

Objeto: Ocupação e exploração do espaço localizado no recinto de exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

OSC: SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Ademir Martins Boaventura - Prefeito Municipal em exercício
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
João Gabriel de Paula Consentino – Diretor
E-mail Institucional: meioambiente@saojoao.sp.gov.br

Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Jairo Hamilton Domingues
E-mail Institucional: eapic@uol.com.br
OSC

de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.
IV - Se qualquer termo ou outra disposição deste Acordo de cooperação for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Acordo de cooperação de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.
V - A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Acordo de cooperação não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS
I- Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo MUNICÍPIO, a proposta técnica e o termo de referência oriundo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO
I- As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, que deve ocorrer nos termos do artigo 97, do Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São João da Boa Vista, 26 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
João Gabriel de Paula Consentino - Diretor

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Jairo Hamilton Domingues
OSC

TESTEMUNHAS: 1) Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2) Willian Feldberg Karp
RG. 12.467.560 SSP/SP
CPF. 024.983.308-52

elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;
X - Prestar contas à administração quadrimestralmente até 30 de janeiro do exercício seguinte, das receitas auferidas e das despesas realizadas com todas as atividades desenvolvidas durante o ano anterior no Recinto de Exposições, conforme Plano de Trabalho apresentado e nos termos do Decreto Municipal no que for cabível.
XI – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS
I - Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o **Sr. Willian Feldberg Karp**, portador do CPF nº. 024.983.308-52.
II - Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 9.955/16 realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.
III – As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas previstas no plano de trabalho, bem como no acordo de cooperação.
IV - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
V - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos do decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.
VI - Será providenciada pelo Departamento a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto a qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos culturais esperados.
VII - A constatação do descumprimento de qualquer das disposições constantes do projeto, da proposta e do plano de trabalho, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste termo, na forma constante do decreto municipal que regulamenta as parcerias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS
I – A organização da sociedade civil que firmar parceria com o município realizará as seguintes metas:
1.1- Fomentar e estimular o Agronegócio Regional, a produção agrícola e agropecuária, com a participação de aproximadamente 200 expositores e criadores, com 1.000 animais.
1.2 – Estimular boas práticas ambientais e sustentáveis, desenvolvimento de novas técnicas de produção, troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos; fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais, estimulando o exercício da cidadania, com público estimado de 70.000 visitantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância com a Lei Federal 13.019/2014 e com as Instruções do TCE/SP nº 02/2016.
II - Caberá ao gestor e à Comissão Permanente, designada por portaria municipal e suas alterações, o acompanhamento, a avaliação e a aprovação da prestação de contas do Termo firmado por este edital.
III - As documentações para prestação de contas parciais deverão ser protocoladas no **Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sito à Avenida Dr. Durval Nicolau, 122, Jardim Priscila, São João da Boa Vista**, via ofício, em originais carimbadas e assinadas pelo representante da Organização da Sociedade Civil, acompanhadas de cópias.
IV - As Documentações a serem apresentadas e os respectivos prazos serão aqueles estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
I - Qualquer irregularidade concernente ao presente acordo de cooperação será comunicada ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula nona.
II - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
III - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
IV - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Acordo de Cooperação.

Renata Moyses Casciano
Diretora do Departamento
de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DESPACHO DMA/142/2017

Assunto: Chamamento Público 009/17

Destino: DEA/COLIC

Senhor Chefe da COLIC,

Tendo em vista o apontamento da assessoria jurídica a respeito da planilha de composição de custos apresentada em folhas 183/185, esclareço que o presente acordo de cooperação não prevê repasses financeiros, uma vez que a SSEH utilizará de recursos próprios para a execução dos eventos, portanto a planilha de custos ora apresentada atende aos fins almejados pelo município. A vantajosidade resta evidente considerando que não existirá repasses financeiros por parte Administração, e caso fosse executado diretamente, haveria gastos a serem arcados pelo poder público. Portanto justifico e ratifico a planilha apresentada nas folhas 183/185.

Isto posto, encaminho este processo para o seu trâmite normal

DMA,29 de maio de 2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 97.403.281

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15297621 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/05/2017 13:19:25 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Willian Feldberg Karp, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG:nº 12.467.560-8 e do CPF nº 024.983.308-52 na qualidade de Gestor da Parceria DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES,FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não mantive relação jurídica nos últimos cinco anos com a organização participante SSEH em nenhuma das hipóteses abaixo:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2.017

Willian Feldberg Karp

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, José Osmar da Conceição, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG:nº 22.894.640-2 e do CPF nº 180.763.378-01 na qualidade de membro da comissão de monitoramento e avaliação, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES,FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não mantive relação jurídica nos últimos cinco anos com a organização participante SSEH em nenhuma das hipóteses abaixo:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - Participação da comissão de seleção da parceria.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2.017

José Osmar da Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Robson Dutra de Siqueira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG:nº 24.378.479-X e do CPF nº 298.097.858-28, na qualidade de membro da comissão de seleção, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES,FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não mantive relação jurídica nos últimos cinco anos com a organização participante SSEH em nenhuma das hipóteses abaixo:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II A atuação como membro não configurou conflito de interesse

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2017.

Robson Dutra de Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Renata Santos da Silva, abaixo assinado, brasileira, portador do RG:nº 29.872.283-5 e do CPF nº 272.4051.48-38, na qualidade de membro da comissão de seleção, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES,FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não mantive relação jurídica nos últimos cinco anos com a organização participante SSEH em nenhuma das hipóteses abaixo:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II A atuação como membro não configurou conflito de interesse

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2017.

Renata Santos da Silva

Renata Santos da Silva

199

nº 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 26 de maio de 2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e pelo site www.saaesaocarlos.sp.gov.br. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos a partir do dia 20 de julho de 2015, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 na Divisão de Apoio aos Procedimentos Licitatórios. O prazo final de recebimento de documentação dos interessados se dará em 28/05/2018, ou seja, 12 meses após a data inicial prevista para o recebimento das primeiras propostas. A primeira sessão pública de abertura e análise dos documentos recebidos se dará às 09h00 do dia 28/06/2017 e as demais, a serem divulgadas pelos meios legais, na medida em que sejam entregues documentos de novos interessados em se credenciar, em grupos de no mínimo 3 propostas ou em, no máximo, a cada 30 dias da data da última sessão realizada. O Credenciamento terá validade para a prestação dos serviços por até 12 meses, tendo como termo inicial a data final de prestação dos serviços do primeiro credenciamento realizado. São Carlos, 24 de maio de 2017. MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES Secretário Municipal de Fazenda

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2017 - PROC 2207/2017
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de luva confeccionada em borracha natural e raspa de couro e calçado masculino, para reposição de estoque de almoxarifado, conforme edital. O Edital na integra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 08/06/2017 e início da sessão de disputa às 10h do dia 08/06/2017 (horário de Brasília). São Carlos, 25/05/2017. Setor de Contratos e Licitações

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 29/2015 - PROC 1754/2014
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: CONSÓRCIO BANDEIRANTES / DP BARROS. OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe, a suspensão do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 22/05/2017, ou até a liberação de recursos pelo Governo Federal, o que ocorrer primeiro, conforme justificativas e autorização dos autos. São Carlos, 25/05/2017. Benedita C. Marchezin - Presidente do SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Extrato de convenio nº 004/14 Contratante: Câmara Municipal de São Carlos - Contratada: OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN - Valor estimado: R$ 72.000,00 - Data de assinatura: 07/11/2016 - Vigência: 12 meses Processo nº 1647/14.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 098/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Associação Assistencial Ágape
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 84.500,12
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00.
Data: 25 de maio de 2017
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 099/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 31.033,58
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00.
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 104/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo - CAACH
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil
Valor: R$ 15.583,36
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 105/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 19.043,76
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00.
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 106/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 38.292,04
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00.
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 107/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Lar do Pequeno Vicente
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 44.600,00
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00.
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 108/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Lar Santa Antônio
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 27.963,39
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:
Processo Administrativo n.º 109/17
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: Lar Vicentino São José – Obra Unida de Sociedade São Vicente de Paulo
Objeto: Formalização de termo de fomento entre a Prefeitura e Organização da Sociedade Civil.
Valor: R$ 34.226,73
Fundamento Legal: Artigo 12, § 3.º, da Lei n.º 4.320/64, Artigo 31 da Lei 13.019/14, Artigo 26 da Lei Complementar 101/00
Data: 25 de maio de 2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/17
RESULTADO DA ANALISE DA ATA DO PLANO DE TRABALHO
A Comissão Especial de Seleção do Departamento de Meio Ambiente é favorável a aprovação do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS.
São João da Boa Vista, 25 de Maio de 2017
Renata Santos da Silva-Presidente da Comissão Especial de Seleção
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 034/17
Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão supra.
São João da Boa Vista, 25/5/2017.
Vanderlei Borges de Carvalho-Prefeito Municipal
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/17
PARECER DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento decide pela celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS.
São João da Boa Vista, 25 de Maio de 2017
João Gabriel de Paula Consentino-Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
RESULTADO DO PP 034/17
A Pref. M. de São João da Boa Vista torna publico o resultado do certame supra.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A vencedora do lote 01 pelo valor global de R$ 53.000,00.
São João da Boa Vista, 25/5/2017.
Janaina Assunção Sette - Pregoeira
RESULTADO DO PP 019/17 - RETOMADA DE SESSÃO
A Pref. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do certame supra.
JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ ME: vencedora dos itens pelo respectivo valor unitário (em R$): 001 (5,90), 005 (5,00), 009 (3,50), 011 (7,50), 012 (4,79), 013 (3,89), 014 (3,90), 015 (5,70), 016 (8,50), 017 (4,60), 018 (9,80), 019 (6,95), 020 (4,70), 021 (3,85), 022 (9,80), 025 (6,40), 026 cota principal e reservada (4,55), 029 cota principal e reservada (7,75).
NAGIB PEREIRA ANDRADE ME: vencedora dos itens pelo respectivo valor unitário (em R$): 003 (30,00); 004 (6,00), 027 cota principal e reservada (7,50), 028 cota principal e reservada (2,85).
São João da Boa Vista, 25/5/2017.
Daniela Luzia dos Reis Machado - Pregoeira

SÃO JOÃO DE IRACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 34/2017
TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU a classificação proferida, e ADJUDICOU o objeto da presente Tomada de Preços a empresa LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.173.369/0001-00, com valor total da proposta de R$ 908.584,05 (Novecentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), e qual objetiva a contratação de empresa do ramo de construção civil, para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras na Construção e Conclusão da Cobertura no Centro de Eventos, nesta cidade de São João de Iracema. Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 25 de maio de 2017. Luciana Dias Rodrigues - Prefeito Municipal.

SÃO JOAQUIM DA BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2017.
Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.
Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor do Sr. SAMUEL DOS SANTOS, portador do RG nº 24.451.278-6 e CPF/MF nº 141.196.438-16, residente e domiciliado à Rua Sud de Melucci nº 481 casa 11 – Bairro Universo, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para concessão de espaço público para exploração junto ao Parque Permanente de Exposições "Tancredo de Almeida Neves" para instalação de um Parque de Diversões, por ocasião da realização da 48ª Festa da Soja, conforme Processo Administrativo nº 1146/2017, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Publique-se na forma de Lei.
São Joaquim da Barra, 24 de maio de 2017.
Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito Municipal
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO Nº 180/2017 – Contratadas: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA – Objeto: SHOW ARTÍSTICO com a Dupla Rionegro & Solimões, para uma apresentação no Parque Permanente de Exposições Tancredo Neves, na 48ª Festa da Soja, conforme INEXIGIBILIDADE nº 007/2017 - ART. 25, XI, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0774/2017 -VIGÊNCIA: 11/05/2017 a 11/06/2017 – VALOR: R$ 85.000,00 – ASSINATURA: 11/05/2017
CONTRATO Nº 183/2017 – Contratadas: ARMANDO BOLDRIN 43096817863 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA "PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES", DESTINADA AO CAMAROTE/BOATE PARA EXPLORAÇÃO MUSICAL, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E COMIDAS, POR OCASIÃO DA 48ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 25 A 30 DE MAIO DE 2017 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2017 - ART. 24, V, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2017 -VIGÊNCIA: 18/05/2017 a 30/05/2017 – VALOR: R$ 70.000,00 – ASSINATURA: 18/05/2017
CONTRATO Nº 190/2017 – Contratada: S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. – Objeto: SHOW ARTÍSTICO com A DUPLA SIMONE & SIMARIA, para uma apresentação no Parque Permanente de Exposições Tancredo Neves, na 48ª Festa da Soja, conforme indicado pela CONTRATANTE, em dia 28 de maio de 2017 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2017 ART. 25, III, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0776/2017 -VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 22/06/2017 – VALOR: R$ 220.000,00– ASSINATURA: 22/05/2017.
CONTRATO Nº 200/2017 – Contratada: KMJ COMUNICAÇÃO LTDA - ME – Objeto: SHOW ARTÍSTICO com O GRUPO PRETO NO BRANCO, para uma apresentação no Parque Permanente de Exposições Tancredo Neves, na 48ª Festa da Soja, conforme indicado pela CONTRATANTE, em dia 03 de junho de 2017 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 012/2017 - ART. 25, III, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0779/2017 -VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 24/06/2017 – VALOR: R$ 50.000,00– ASSINATURA: 24/05/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROC. ADM. Nº 013/2017
Tipo da Licitação: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA PADARIA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I
Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 13/JUNHO/2017 as 15h00.
Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.
São Joaquim da Barra, 25 de maio de 2017.
Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROC. ADM. Nº 0271/2017
Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - DIA: 23/Junho/2017 - 09h00.
Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 13h30min às 16h30min, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 25 de maio de 2017.
Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PROC. ADM. Nº 0282/2017
Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES.
Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - DIA: 30/Junho/2017 - 09h00.
Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 13h30min às 16h30min, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 25 de maio de 2017.
Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
PROC. ADM. Nº 0338/2017
Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO DE PESSOAS ALCOÓLATRAS E DEPENDENTES QUÍMICOS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - DIA: 30/Junho/2017 - 14h00.
Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 13h30min às 16h30min, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 25 de maio de 2017.
Dr. Marcelo de Paula Mian - Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

2º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
Processo Licitatório n. 2936/2017.
Inexigibilidade de Licitação n. 14/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Ernani Christovam Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais DETERMINA a rerratificação do Edital em referência passando a ter o seguinte teor:
Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município.
Ratifica as demais cláusulas do presente Edital.
São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.
Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Municipal.
A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços 02/17 Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para serviços de infraestrutura turística de lazer – Revitalização da Orla do Rio Pardo, na cidades de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, as licitantes Construtora HGB Ltda e Construdalher Construções Ltda atenderam aos pré-requisitos do edital sendo habilitadas, e a licitante Limcorn Eng. Construção Ltda Me apresentou a certidão de tributos municipais vencida, foi concedido o prazo para apresentação de uma nova certidão conforme determina a Lei Complementar 123/2006, na qualificação técnica item 6.5.4 a1) apresentou atestado em desacordo com o edital sendo inabilitada. Diante da desistência de interposição de recurso quanto a esta fase da empresa Limcorn Eng. Construção Ltda Me, ficando julgado o objeto licitado no valor de R$ 211.432,26 (duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) a licitante Construtora HGB Ltda.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO
REDESIGNAÇÃO DE DATA
Modalidade: Pregão Eletrônico 130/2017 Processo: 11430/2017
Objeto: Prestação de serviço de realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade de acordo com as necessidades surgidas e mediante prévia autorização em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, e exclusivamente aos usuários do SUS(tabela SIGTAP) de forma a atender a demanda do município. Secretaria Municipal de Saúde
A fim de ampliar a competitividade do certame fica redesignada a data de processamento do pregão conforme segue: O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 08/06/2017, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.
AVISO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017
HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO o objeto à empresa Madri Iski Construções Eireli ME, nos termos e condições de proposta vencedora. Luís Roberto Thiesi – Secretário Municipal de Administração
COMUNICADO
NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO S/A CNPJ: 02.456.955/0001-83
PE: 230/16; PROC: 12297/16; ATA: 0676/16
PE: 225/16; PROC: 12276/16, ATA: 0411/16
Considerando edital do processo licitatório quanto à regularidade fiscal do licitante em seu Título VI, item 1.2, alínea "c" bem como previsão contratual em sua Cláusula Sétima, item 7.3, Fica o representante legal da empresa supramencionada NOTIFICADO apresentar a Certidão de Débitos Tributários do Estado da Bahia REGULARIZADA, nesta S. M. de Saúde, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a contratada sujeita à aplicação das penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. Concedamos o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS - DADM
COMUNICADO
NOTIFICAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017 – ATA/0099/2017
Objeto: Regularização de Certidão.
Fica o representante legal da empresa REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI NOTIFICADO a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, tendo em vista a obrigatoriedade de serem mantidas as condições de habilitação até o término da vigência contratual, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Diante do exposto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, em querendo apresentar o contraditório, contados da publicação nos termos do artigo 110 da Lei 8.666/93, ficando a empresa na inércia, sujeita as penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. - LUÍS ROBERTO THIESI - S.M.A
EXTRATO
2 TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2016
CONTRATO Nº UFU0038/16
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
Fica a alterado o objeto, subitem 2.3, da cláusula 2ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do contrato supramencionado. SMF. Angelo B. Neto.
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 PROCESSO 11.552/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de condução de veículos automotores categoria D, operador de maquina pesada, operador de trator, auxiliar de conservação de vias permanentes, operador de roçadeira costal, auxiliar serviços gerais, recepcionista, carpinteiro, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, servente de pedreiro por um período de 12 meses - Secretaria Municipal de Serviços Gerais
Impugnante: WF. Serviços Terceirizados Ltda.
Decisão: Não conhecida face a preclusão. Consigne-se que, mesmo se conhecida fosse, não teria outra sorte a não ser o julgamento por sua total improcedência quanto ao mérito. O inteiro teor da decisão encontra-se no "Portal de Compras" Adriana Tápparo – Pregoeira.
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO – REDESIGNAÇÃO DE DATA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC01, o pregão eletrônico nº 161/2017, processo 11.464/2017, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de beliches com colchões destinados aos Jogos Regionais que serão realizados na cidade de Andradina/SP, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Fica redesignada a data para o recebimento das propostas para o dia 09/06/2017, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, https://compras.empro.com.br/WBC01, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 36/2017, Processo SICOM 3174/2017 objetivando a Aquisição de conjunto motobomba bipartida para utilização no sistema de abastecimento do Eldorado.
Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 07.06.2017, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.
S. J. Rio Preto, 25.05.2017 – Jaqueline Freitas Reis- Gerente de Operação e Manutenção - Água.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de licitação: Pregão Presencial 046/SGAF/2017 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de papel celofane. Abertura: 07/06/2017 às 09h00.
Reabertura de licitação Pregão Eletrônico 017/SGAF/2017. Objeto: Ata de registro de preços para prestação de serviços de

Imprensa Oficial · Governo do Estado São Paulo · Documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 26 de maio de 2017 às 03:28:52.

1987

da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;"

Embora o parecer técnico conclusivo tenha sido emitido de forma simplificada, presume-se por seu teor que o conteúdo técnico da proposta foi verificado, bem como o plano de trabalho da parceria pretendida, responsabilidade que cabe à Diretoria do Departamento.

No mais, foi constatada a juntada de cópia da portaria de nomeação do gestor da parceria à fl. 67, para comprovação de que houve nomeação de pessoa diversa daquelas indicadas para compor a comissão de monitoramento, considerando a incompatibilidade das atribuições.

Todavia, deverá ser juntado aos autos declaração dos membros da comissão de monitoramento e do gestor quanto à inexistência de impedimento para tais atuações, em atenção ao artigo 35, parágrafo 6º, da Lei nº 13.019/14.

No mais, convém ressaltar que deverá ser divulgada a decisão de aprovação do plano de trabalho pela Comissão de Seleção e diretoria do departamento, antes da formalização propriamente dita do ajuste (artigo 31, §3º, do decreto municipal), bem como juntada a respectiva reserva de recursos financeiros necessários para amparar a parceria.

Por fim, é de se apontar que a planilha de composição de custos apresentada em fls. 183/185, se encontra deficiente e deve ser devidamente complementada para a concretização da parceria.

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e pelos aspectos jurídicos ora apreciados, se mostra possível a celebração da parceria com a entidade Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, **desde que sanadas as ressalvas acima indicadas,** nos termos do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.

Pátio: Av.Dr. Durval Nicolau, 125 Jd Priscila São João da Boa Vista CEP 13874-122 Fone (19) 3634-8006 Fax (19) 3634-8007
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail licitacocs@saojoao.sp.gov.br

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Fls. 95/101*

* No tocante às certidões acima mencionadas (inciso II), apresentadas corretamente quando da sessão de análise dos documentos, deverão ser renovadas aquelas que tenham seu prazo de validade expirado antes da formalização da parceria. (14)

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Fls. 85/92

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Fl. 84

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Fls. 126/128

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado":

Pátio: Av.Dr. Durval Nicolau, 125 - Jd. Priscila São João da Boa Vista CEP 13874-122 Fone (19) 3634-8006 Fax (19) 3634-8007
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

O artigo 33 impõe que as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – "objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social": análise do estatuto.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Artigos 2º, 3º e 4º

III – "que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta": análise do estatuto.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Artigo 46

IV – "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade": análise do estatuto.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Artigo 48, "d" e "e"*

* No que se refere a este requisito, alerta-se que o teor do artigo estatutário não prevê expressamente os termos mencionados pela lei. (3)

V – "possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União,

Pátio: Av. Dr. Durval Nicolau, 125 - Jd. Priscila São João da Boa Vista CEP 13874-122 Fone (19) 3634-8006 Fax (19) 3634-8007
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Parecer Jurídico

Assunto: Análise jurídica possibilidade de celebração de parceria

Processo Administrativo nº. 38/17

Trata-se de subsequente análise jurídica acerca da possibilidade de formalização de parceria, nos termos da determinação contida no artigo 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e artigo 32 do Decreto Municipal nº 5.620/17.

A análise do termo de referência e edital de chamamento público foi superada pela manifestação jurídica de fls. 38/39, em atenção ao artigo 7º do citado decreto municipal.

Conforme estabelece o artigo 19 e artigo 26 do decreto municipal, foi devidamente realizada pela Comissão de Seleção nomeada a reunião de análise da proposta técnica e financeira, conforme ata elaborada, onde foram detalhados critérios verificados e comprovados na documentação apresentada pela entidade. Com isso, foram estabelecidas as pontuações da entidade e definido o resultado (fl. 80).

Não obstante não tenha se verificado nos autos ata de reunião da Comissão Municipal de Licitações para o fim de concessão de auxílio técnico para a análise dos documentos de habilitação da entidade, nota-se que a documentação foi efetivamente averiguada pela Comissão Especial de Seleção. Isso porque esta última se manifestou de forma específica acerca dos documentos, tendo inclusive enviado notificação à entidade para regularização de documentos reputados irregulares e pedido auxílio – que lhe foi concedido – ao Chefe de Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Desse modo e em razão do princípio da instrumentalidade das formas, é possível

Meio Ambiente
189

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PORTARIA Nº 10.212, DE 03 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.955, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:
A servidora Evelyn Talita Zanete, Engenheira Ambiental, pelo servidor **FLÁVIO MARQUES ZANELLI**, Operador de Máquinas Pesadas, como Presidente da Comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete (03.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

187

DESPACHO DEA/502/2017
18/05/2017

Assunto: Chamamento Público nº 009/17.
Nº processo: ----
Destino: **DMA**

Senhor Diretor:

Em resposta a Inf. Téc. DMA/24/2017 e de acordo com análise do plano de trabalho percebe-se que a Organização Social realizará as atividades propostas por meio de seus próprios recursos.

Há o propósito comum voltado ao interesse público em que o Município juntamente com a Organização Social fornecerão, cada um, a sua contribuição para que seja alcançado o objetivo proposto, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

Vale dizer, que deverá haver preocupação com a obtenção de resultados, analisando o nexo de causalidade com as ações e metas propostas, e, de que forma pretende-se atender os requisitos de eficácia e efetividade.

Atenciosamente,

Renata Cassiano
Dir. Depto. de Administração

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
PROTOCOLO
Recebido em: 19/05/17
Assinatura:

SSEH – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO

	VALOR MENSAL	*VALOR TOTAL (12 meses)*
RECURSOS HUMANOS *(Folha de Pagamento + Encargos Trabalhistas + Provisionamentos + Benefícios)*	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	110,00	1.320,00
SERVIÇOS *(Serviços variáveis + Serviços Fixos)*	631,80	7.581,60
IMPOSTOS	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS / BENS PERMANENTES	0,00	0,00
TOTAL =	741,80	8.901,60

VALORES FINAIS	*VALOR TOTAL (12 meses*
DESPESAS DO SERVIÇO *(RH + Material de Consumo + Serviços + Impostos)*	8.901,60
INVESTIMENTOS DO SERVIÇO *(Equipamentos/Bens Permanentes)*	0,00
CUSTO TOAL DE SERVIÇO *(Despesas do Serviço + Investimentos do Serviço)*	0,00
CUSTO POR GRUPO *(Custo Total do Serviço / Quantidade de Grupos)*	0,00
CUSTO PER CAPITA *(Custo Total do Serviço / Quantidade de Vagas)*	-

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2.017.

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
PROTOCOLO
Recebido em: 16/05/2017
Assinatura: Renata Santos

SSEH – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/17

OBJETO: Ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

FOLHA DE PAGAMENTO						
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REGIME TRABALHISTA (base de pesquisa)	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (Valor Bruto MENSAL)	VALOR TOTAL
Voluntários						0,00
					VALOR MENSAL	*0,00*
					VALOR TOTAL (12 meses)	*0,00*

ENCARGOS TRABALHISTAS (Custos do Empregador)					
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	INSS (MÊS)	FGTS (MÊS)	PIS	VALOR TOTAL
Voluntários					0,00
VALOR MENSAL					0,00
VALOR TOTAL (12 meses)					0,00

PROVISIONAMENTO						
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	13º SALARIO (MÊS)	FÉRIAS (MÊS)	RESCISÃO (MÊS)	13º INSS / 13º FGTS / 13º PIS (MÊS)	VALOR TOTAL
Voluntários						0,00
VALOR MENSAL						0,00
VALOR TOTAL (12 meses)						0,00

BENEFICIOS						
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CESTA BASICA	SEGUROS	VALOR TOTAL
Voluntários						0,00
VALOR MENSAL						0,00
VALOR TOTAL (12 meses)						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, REALIZADA PARA PROCEDER À ANALISE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS PARTICIPANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/17.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 9.955, de 14 de dezembro de 2016, sob a presidência da Senhora Renata Santos da Silva, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para análise do plano de trabalho apresentado pela SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS na participação do Chamamento Público nº 009/17. A **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS** protocolou o plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no edital. Após análise, essa comissão entende que foram elencados todos os eventos apresentados na etapa de propostas. Contudo o plano de trabalho apresentado em sua planilha de composição de custos, não comprova viabilidade financeira para execução dos eventos conforme item 9.2 do edital, que requer a apresentação de "todas as receitas e despesas estimadas que são auferidas para perfeita execução dos eventos". O plano de trabalho apresentado indica que todos os gastos serão custeados diretamente pelas associações de raça, responsáveis pela execução de cada evento, e, portanto, não serão contabilizados pela SSEH. Contudo nas cartas de intenção apresentadas na etapa anterior, as duas entidades proponentes de eventos indicam que a SSEH será responsável "por gerir e administrar toda a execução e logística do evento". Dessa forma, essa comissão entende que os valores de repasses das entidades referentes a cada evento deverão ser apresentados na planilha de composição de custos, bem como as estimativas de custos para sua execução, demonstrando a viabilidade financeira dos eventos, assim como a origem dos recursos. Também não foram apresentas as estimativas de receita que serão auferidas com a eventual venda de ingressos fora dos horários gratuitos. No item 5, monitoramento e avaliação, deverá ser indicado o nome do responsável pela coleta de dados, e apresentação do relatório de monitoramento. Dessa forma, nesta data será notificada a SSEH, para que apresente no prazo de 5 dias complementação da planilha de composição de custos de forma a sanar os apontamentos supracitados, que, conforme analise anterior da procuradora do município, deverá balizar a análise do plano de trabalho quanto a suficiência financeira da proposta para a manutenção do local e das atividades. Ato contínuo, a documentação apresentada foi anexada ao processo administrativo do chamamento de nº 38/2017. Nada mais havendo a tratar, eu, Robson Dutra de Siqueira, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. **********

RENATA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

EVELYN TALITA ZANETTE
membro da Comissão Especial de Seleção

ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA
Secretário da Comissão Especial de Seleção

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO

Manutenção Predial	-	18.800,00
	VALOR MENSAL	-
	VALOR TOTAL (12 meses)	18.800,00

Os gastos acima serão custeados pelas associações responsáveis pela execução de cada evento, exceto a Manutenção Predial que serão feitas, anualmente, pela SSEH à conta dos recursos provenientes do uso do espaço (locação mensal de balas e de espaços para propaganda) e tendo estes como limite obrigatório, bem como pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP com recursos próprios.

IMPOSTOS		
TIPO DE DESPESAS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
ISS	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
CSLL/PIS/COFINS	0,00	0,00
IPTU (dividir valor total do ano por 12 meses)	0,00	0,00
IPVA (dividir valor total do ano por 12 meses)	0,00	0,00
	VALOR MENSAL	0,00
	VALOR TOTAL (12 meses)	0,00

Os gastos acima serão custeados pelas associações responsáveis pela execução de cada evento, exceto os gastos com Impostos de propriedade do Imovel, que correrão à conta da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP.

EQUIPAMENTOS /BENS PERMANENTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
Imóvel	00	0,00	0,00
Veículos	00	0,00	0,00
Computadores	00	0,00	0,00
Moveis (descrever)	00	0,00	0,00
	VALOR MENSAL	0,00	0,00
	VALOR TOTAL (12 meses)	0,00	0,00

Os gastos acima serão custeados pelas associações responsáveis pela execução de cada evento. As associações realizadoras deverão disponibilizar os equipamentos, veículos, etc, necessários à execução de cada evento.

	VALOR MENSAL	*VALOR TOTAL (12 meses)*
RECURSOS HUMANOS *(Folha de Pagamento + Encargos Trabalhistas + Provisionamentos + Benefícios)*	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVIÇOS *(Serviços variáveis + Serviços Fixos)*	-	18.800,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS / BENS PERMANENTES	0,00	0,00
TOTAL =	0,00	0,00

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/17

NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

CNPJ: 97.403.281/0001-65

Endereço (Sede): Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto

Cidade: São João da Boa Vista-SP **CEP: 13.875-044**

Fone: 19-3622-3189

E-mail: eapic@uol.com.br

OBJETO: Ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio.

RECEITAS COM O USO DO ESPAÇO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
Locação de Baias	80	70	5.600,00
Locação de Espaço para Propaganda(M^2)	600	22,00	13.200,00
VALOR TOTAL (12 meses)			18.800,00

FOLHA DE PAGAMENTO						
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	CARGA HORARIA (SEMANAL)	REGIME TRABALHISTA (base de pesquisa)	REMUNERAÇAO INDIVIDUAL (Valor Bruto MENSAL)	VALOR TOTAL
-	00	-	00	00	0,00	0,00
				VALOR MENSAL:		0,00
				VALOR TOTAL (12 meses)		0,00

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos é composta por profissionais voluntários não possuindo gastos com folhas de pagamento. Eventuais gastos dessa natureza, em razão da realização dos eventos serão custeados pelas associações responsáveis pela execução de cada evento, portanto, não serão contabilizados pela Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos.

ENCARGOS TRABALHISTAS (Custos do Empregador)					
FUNCIONARIOS	QUANTIDADE	INSS (MÊS)	FGTS (MÊS)	PIS	VALOR TOTAL
-	00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR TOTAL (12 meses)	0,00	0,00	0,00	0,00

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos é composta por profissionais voluntários não possuindo gastos com folhas de pagamento. Eventuais gastos dessa natureza, em razão da realização dos eventos serão custeados pelas associações responsáveis pela execução de cada evento, portanto, não serão contabilizados pela Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS			
META, ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Preparação do espaço/Estrutura	Sob responsabilidade da Associação da Raça, de acordo com sua disponibilidade.	
02	Abertura das inscrições para os participantes		
03	Chegada dos Animais/Criadores/Expositores		
04	Período do Evento (Aberto ao público)		
05	Saída dos Animais/Criadores/Expositores		
06	Retirada da estrutura e limpeza do espaço		

CRONOGRAMA DO EVENTO			
Evento: XXXIX EXPOSIÇÃO NACIONAL MANGALARGA			
Data/horário	Do 1º ao 2º dia	Do 3º ao 12º dia	13º dia
De 12 a 24 de setembro de 2017. Aberto ao publico das 07 às 22h dos dias 12 a 24 de setembro de 2017	Chegada dos Animais/Criadores/Expositores	Período do Evento (Aberto ao público) – Exposição e Julgamentos	Saída dos Animais/Criadores/Expositores

Outros: Locação de Baias e Locação de Espaço para Propaganda

Público alvo: Criadores, expositores, admiradores, usuários (cavaleiros), empresários, patrocinadores, etc.

Abrangência Territorial: Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo (São João da Boa Vista-SP).

Metas: Dar maior utilização e circulação ao espaço bem como angariar recursos para sua manutenção e modernização do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo.

Forma de Acesso: Aberta a todos, mediante a celebração de contrato com a SSEH, de acordo com a disponibilidade.

RECEITAS COM O USO DO ESPAÇO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
Locação de Baias	80	70	5.600,00*
Locação de Espaço para Propaganda (M²)	600	22,00	13.200,00*
VALOR TOTAL (12 meses)			18.800,00*

*Os valores são estimativos e dependem da existência de demanda para as locações e pode variar.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Relatório fotográfico e de realização dos eventos, contendo numero de inscritos, publico participante, etc., a ser entregue no DME em até 60 (sessenta) dias após a realização de cada evento.

Indicadores: Número de inscritos e público participante.

Forma de coleta de dados: *Catálogo do evento e álbum fotográfico do evento.*

Público alvo avaliado: Expositores participantes.

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO

Associação da Raça (ABCCA) na realização da Exposição que tem abrangência nacional. Com a realização deste Acordo de Cooperação faremos com que o evento seja, novamente, realizado em São João da Boa Vista, trazendo ainda maior visibilidade e investimento para nossa cidade.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS			
META, ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Preparação do espaço/Estrutura	Sob responsabilidade da Associação da Raça, de acordo com sua disponibilidade.	
02	Abertura das inscrições para os participantes		
03	Chegada dos Animais/Criadores/Expositores		
04	Período do Evento (Aberto ao público)		
05	Saída dos Animais/Criadores/Expositores		
06	Retirada da estrutura e limpeza do espaço		

CRONOGRAMA DO EVENTO			
Evento: 14ª EXPOSIÇÃO MOGIANA DO CAVALO ÁRABE			
Data/horário	Do 1º dia	Do 1º ao 5º dia	5º dia
De 05 a 09 de julho de 2017. Aberto ao publico das 07 às 14h, todos os dias.	Chegada dos Animais/Criadores/Expositores	Período do Evento (Aberto ao público) – Exposição e Julgamentos	Saída dos Animais/Criadores/Expositores

Evento EXPOSIÇÃO MANGALARGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

Público alvo: Criadores, expositores, admiradores, usuários (cavaleiros) e publico em geral.

Abrangência Territorial: Nacional.

Metas: Fomentar e fortalecer o agronegócio nacional.

Criadores participantes: Estimado em 103 (Cento e três) participantes

Forma de Acesso: Público: Gratuita, acesso livre das 07:00 as 14:00. Participantes: Mediante inscrição na associação da raça respectiva.

Importância do evento: Sediar e participar de eventos de grande porte como este é uma grande honra e a oportunidade de expansão para a raça em nosso país e nossa região. O Mangalarga possui características muito atraentes, que o tornam um investimento lucrativo e prazeroso. Nosso objetivo é atingir novos criadores e usuários do

121

Exposição Agropecuária, mantendo nossas tradições e proporcionando a criadores e expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem seus rebanhos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL

Nome: Jairo Hamilton Domingues

CPF: 356.728.978-00 RG: 4.807.038

Cargo: Presidente

Período da Gestão: 31/05/2004 à 31/12/2018.

Telefone para contato: (19) 99775-8448

Endereço: Rua João Batista da Silva nº 20, Jardim Canadá, São João da Boa Vista-SP

E-mail pessoal: jairohamilton@hotmail.com

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Alexandre Costa Dezena

CPF: 288.245.628-09 RG: 26.515.293-8 - SSP-SP

Cargo: 1º Secretário

Período da Gestão: 16/02/2017 à 31/12/2018

Telefone para contato: (19) 99121-4641

Endereço: Rua Américo de Campos, nº 333, Rosário, São João da Boa Vista-SP

E-mail pessoal: aledezena@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

3.1. INTRODUÇÃO: Celebração de parceria em regime de mútua cooperação na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao agronegócio. Temos a prioridade de manter e sempre alcançar maior sucesso, mantendo nossas tradições e proporcionando a criadores e expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem seus rebanhos..

3.2. JUSTIFICATIVA: Com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista é pólo centralizador e conglomerador de alguns dos maiores criadores e expositores de animais. Com parceria Associações Nacionais de cada Raça, a SSEH visa o Melhoramento Genético e a troca de experiências técnicas em

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 03 de maio de 2017

A
Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Ref. Chamamento Público n º 009/17

Assunto: - Convocação para Apresentação do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 009/17.

Tendo em vista a publicação dos resultados referentes ao Chamamento Público nº 009/17, convocamos esta OSC para apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo do (ANEXO III) do termo de referência, e de acordo com a proposta técnica e com observância nas especificações do objeto descrito no termo de referência com a execução para 12 (doze) meses, com o prazo de 05 dias.

Atenciosamente

Comissão Especial de Seleção

Renata Santos da Silva
RENATA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

EVELYN TALITA ZANETTE
Membro da Comissão Especial de Seleção

ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA
Secretário da Comissão Especial de Seleção

Recebi em 03 / 05 / 2017
Às 15 h 10 min
Alexandra Costa Vieira
NOME, RG E CARIMBO

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/17

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Inf. Técnica COLIC/363/2017

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO À DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/17.

À Comissão de Seleção - DMA,

Trata-se de pedido de análise e parecer referente à documentação apresentada por participante do Chamamento Público nº 009/17.

Conforme Informação Técnica DMA/18/2017, a entidade que atendeu ao referido Chamamento Público deixou de cumprir uma das exigências do Edital.

Em análise da documentação, verifica-se que, o artigo 48 do Estatuto da entidade reza que deverá ser mantido em dia e devidamente escriturados, entre outros, livros ou fichas contábeis obrigatórios por lei.

Com isto, entendo que pode-se depreender que o mesmo cumpre a exigência editalícia.

Todavia, opino para que a Comissão de Seleção do DMA estabeleça prazo para que a entidade adeque seu estatuto para melhor atendimento ao Inciso IV do Artigo 33 da Lei 13.019/2016.

Setor de Compras, Licitações e Contratos, 24 de abril de 2017.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
82AA0754892

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
SSEH
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Protocolo 1919

provas, arquivamento de ofícios expedidos e de ofícios recebidos, para arquivamento de comunicações ou malas diretas; g)- Tantas quantas outras necessário se fizerem, para a perfeita organização da SSEH. **VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 49º-** Os associados não responderão pessoalmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SSEH, entretanto os membros dos órgãos diretivos responderão civil e criminalmente, pelas omissões,excesso de mando ou violações do estatuto e regulamentos. **50º-** Em não havendo número suficiente de sócios ou interessados, para preencher os cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, estes ficarão vagos, devendo este fato constar de ata. **§ único:-** Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os cargos de Presidente, 1º Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e 2 membros efetivos do Conselho Fiscal, que deverão ser preenchidos. **51º-** Os Diretores não poderão fazer uso do nome da SSEH para proveito próprio ou assuntos particulares, especialmente em avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia. **52º-** A Diretoria Executiva ou qualquer um dos membros da SSEH, não poderão assinar qualquer documento em que assumam em nome da SSEH, obrigações financeiras, pecuniárias ou de garantias, sem o prévio consentimento da Assembléia Geral, exceto quando tais despesas estiverem atreladas a eventos, shows, feiras e exposições agropecuárias, cursos e palestras realizadas e organizadas pela SSEH. **VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 53º-** Tendo em vista que a presente alteração do Estatuto Social se dá em cumprimento a determinação disposta no novo Código Civil Brasileiro/2002, ora em vigor, o qual extinguiu a figura do Conselho Deliberativo, por unanimidade dos presentes a esta Assembléia Geral, **foi decidido pela prorrogação do mandato do atual presidente da diretoria executiva, Sr. Jairo Hamilton Domingues, que terá seu mandato prorrogado por 1 (um) ano, contado do termino do mandato anterior ou seja dia 15 dezembro de 2.003, para terminar no dia 15 de dezembro de 2.004 pf., quando então será eleito o novo presidente, na forma prevista no presente estatuto social. 48º-** Tendo em vista a não integralização do fundo social, representado por cotas e títulos patrimoniais previstas no artigo 2º do Estatuto Social alterado pelo presente, referido fundo social deixa de existir, extinguindo-se conseqüentemente a figura do sócio quotista ou proprietário, uma vez que a totalidade dos associados da SSEH, se constituem atualmente de sócios fundadores e permanecerão nessa condição, na forma do presente estatuto social. **54º-** Os casos omissos do presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando o assunto não for de competência da Diretoria Executiva. **55º-** O presente Estatuto (reformado), entra em vigor nesta data". Em seguida, pelo presidente da assembléia geral deu a palavra ao presidente reeleito Sr. Jairo Hamilton Domingues, que agradeceu aos presentes a confiança depositada em sua pessoa, bem como solicita a colaboração de todos, na direção da SSEH. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. JAIRO HAMILTON DOMINGUES, informou aos presentes que seus pares de diretoria já foram escolhidos e aceitaram os cargos, razão pela qual DIRETORIA EXECUTIVA DA SSEH, para o presente mandato, com término previsto para o dia 15 de dezembro de 2.004, ficará assim composta:- JAIRO HAMILTON DOMINGUES, como Presidente; Sr. FRANCISCO ARDELIO RIGONELLI GUIDI, como Vice Presidente; Sr. PERSIO SILVEIRA DOS REIS, como 1º tesoureiro; Sr. FRANCISVO VAZ DE LIMA NETO, como 2º Tesoureiro; Sr. JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELOS GRESPAN, como 1º Secretário; Sr. ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ, como 2º Secretário; Sr. HELIO CORREA DA FONSECA FILHO, como Diretor Social; Sr. WILSON ROBERTO ZANETTI, como Diretor Técnico na área de Bovinos; Sr. MARCELO BERTOLDO MOTTA, como Diretor Técnico na área de Eqüinos; Sr. JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES, como Diretor Técnico na área de Pequenos Animais; Sr. CLÁUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTI, como Diretor de Marketing e o Sr. WAGNER VANDERLEI BEDIN, como Diretor de Patrimônio, indicando ainda o Dr. ACACIO VAZ DE LIMA FILHO, para o cargo de Diretor do Departamento Jurídico e o Dr. MARCIO BERTOLDO MOTTA, para o cargo de Veterinário Responsável; bem como o Conselho Fiscal, com mandato igual ao da diretoria executiva, assim composto:- AIRTON DE BARROS RODRIGUES; JOSÉ FIRMINO JANOSELLI

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0982AA07548900
05 ABR 2017

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
SSEH
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Protocolado 1919

particulares, bem como dar bens moveis ou imoveis em garantias, desde que devidamente autorizada pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 15º do presente estatuto; p)- Receber recursos de poderes e orgãos e públicos, particulares, fundações e economia mista, emitir os recibos respectivos e dar a necessária quitação; q)- Propor outorga de títulos de sócios beneméritos, r)- Receber as inscrições das chapas para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; s)- Contratar shows, palestrantes, técnicos, assinar contratos e efetuar os pagamentos necessários. 24º- Ao **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA** compete a)- Representar a SSEH, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando tudo e onde necessário for; b)- No impedimento do presidente, este poderá ser substituido por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o vice-presidente; c)- Convocar e instalar a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria Executiva; d)- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e de eventuais Comissões, e)- Supervisionar a administração da SSEH e os assuntos de interesse social; f)- Elaborar o relatório anual da Diretoria Executiva, afixando-o na séde e deixando exemplares à disposição dos sócios; g)- Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro, no impedimento do primeiro, cheques, ordens de pagamentos, bem como abrir, encerrar e movimentar contas correntes em nome da SSEH; h)- Admitir e demitir empregados, anotando as respectivas carteiras; i)– Assinar circulares, correspondências e quaisquer outros documentos da SSEH. 25º- Ao **VICE-PRESIDENTE** compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. 26º- Ao **1º TESOUREIRO** compete:- a)– Ordenar, organizar e dirigir a contabilidade da sociedade, mantendo o caixa sob sua responsabilidade, b)- Arrecadar as contribuições dos sócios e demais rendas da SSEH, c)- Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o balancete financeiro; d)- Abrir, encerrar e movimentar contas correntes; assinar juntamente com o presidente os cheques, saques e ordens de pagamentos, e)- Pagar os débitos e obrigações assumidas pela SSEH depois de autorizado pelo Presidente; f)- Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias arrecadadas, através das rendas normais; g)– Emitir e assinar recibos e outros documentos de quitação; h)- Atribuir funções auxiliares ao 2º Tesoureiro. 27º- Ao **2º TESOUREIRO** compete substituir o 1º Tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Tesoureiro, nas suas atribuições. 28º- Ao **1º SECRETÁRIO** compete:- a)- Redigir, assinar e expedir a correspondência da Diretoria Executiva; b)- Expedir e assinar as carteiras de identidade de sócios; c)- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas atas; d)- Organizar e manter os registros e fichário da SSEH, e)- Manter sob sua guarda os livros da Secretaria; f)- Escriturar e manter sob sua guarda, o livro de registro de sócios e suas alterações; g)- Emitir comunicados; h)- Organizar portarias; i)– Atribuir funções auxiliares ao 2º Secretário; j)- Colher assinaturas dos presentes nas reuniões, no livro de presença; **§ único:**- As atas serão lavradas pelo Secretario, tomando-se por base os apontamentos e ou anotações, feitos durante as reuniões, as quais serão posteriormente transcritas no livro próprio, sendo que na primeira reunião que se seguir, as mesmas deverão ser lidas, para serem aprovadas ou não pelos Diretores presentes, cuja aprovação e eventuais ressalvas, se houver, deverão obrigatoriamente constar da ata da reunião em que a mesma foi lida, para sua aprovação. 29º- Ao **2º SECRETÁRIO** compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Secretário nas suas atribuições.30º-Ao **DIRETOR SOCIAL** compete elaborar a programação social e eventos da SSEH. 31º Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a bovinocultura. 32º Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a eqüinocultura. 33º Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS,** compete organizar as exposições e eventos relacionados a pequenos animais. 34º- Ao **DIRETOR DE MARKETING** compete organizar e divulgar os eventos da SSEH. 35º Ao **DIRETOR DE PATRIMONIO** compete fiscalizar e cuidar do patrimônio da SSEH. 36º- O **CONSELHO FISCAL**

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0982AA0784888

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
SSEH
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos e pela forma prevista em lei ou neste estatuto; 8º- Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o sócio pertença ao quadro social da SSEH há mais de 02 anos, quando da realização da respectiva Assembléia Geral; que esteja em situação regular; que seja brasileiro nato ou naturalizado e tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando do registro da chapa, pela qual será candidato, junto à Secretaria da SSEH. 9º- São deveres dos associados:- a)- Observar fielmente o presente estatuto, as resoluções, os regulamentos internos e técnicos; b)- Contribuir para que a SSEH realize seus fins; c)- Pagar pontualmente as anuidades, taxas, emolumentos, multas, bem como qualquer outro compromisso pecuniário; d)- Exercer os cargos e comissão para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo relevante; e)- Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando a sociedade, dos prejuízos causados, inclusive por seus familiares, dependentes e visitantes apresentados, bem com resguardar o bom nome da associação; f)- Acatar, às decisões dos Juizes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições; g)- Manter o seu cadastro social, devidamente atualizado, comunicando por escrito, qualquer alteração inclusive de endereço; h)- Proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civilidade e solidariedade humana; i)- Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. 10º- Constituem faltas puníveis:- a)- Faltar com os deveres sociais; b)- Atentar contra o patrimônio ou conceito da SSEH; c)- Praticar ato de improbidade em prejuízo da SSEH ou de seu quadro social; d)- Praticar ou participar de conflito, tumulto ou agressão, nas dependências sociais ou nos eventos organizados ou supervisionados pela SSEH; e)- Desrespeitar qualquer membro dos órgãos diretivos, os membros das comissões temporárias ou permanentes, legalmente constituídas ou qualquer funcionário da SSEH no exercício de suas funções; f)- Deixar de pagar as dívidas contraídas para com a SSEH ou nas dependências dela; g)- Conduta antidesportiva, durante as exposições, concursos e competições; h)- Participar de chapas e/ou concorrer nas eleições da SSEH, encontrando-se com restrições estatutárias ou regulamentares junto à SSEH; § 1º- As penas aplicáveis pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade da falta são: a)– Advertência por escrito; b)– Suspensão por período não superior a 90 dias; c)– Exclusão do quadro social; § 2º- As penalidades serão aplicadas sempre depois de apurada, em processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva ou por uma comissão designada, assegurado ao faltoso o direito de ampla defesa; § 3º- Os sócios que exercerem cargos nos órgãos diretivos da SSEH, só poderão ser punidos pela Assembléia Geral. 11º- O sócio que estiver em atraso da anuidade, mensalidade, taxas ou outras despesas, pelo período de 6 (seis) meses, perderá automaticamente os seus direitos sociais, e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição dos não sócios, até o restabelecimento dos direitos sociais, caso venha a saldar seu débito. **III- DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** 12º- A SSEH será administrada pelos órgãos, formados exclusivamente por associados, sem restrições estatutárias, a saber:- a)- Assembléia Geral; b)- Diretoria Executiva; c)- Conselho Fiscal. 13º- A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o órgão soberano da sociedade, composto por todos os sócios quites, com maioridade civil, que deliberará sobre todos os assuntos a ela pertinentes 14º- A Assembléia Geral, reunir-se-á quando convocada: a)- Pela Diretoria Executiva; b)- Por 1/5 dos sócios quites; § 1º- O presidente da Diretoria Executiva instalará a Assembléia Geral e esta escolherá o seu presidente, dentre os presentes; § 2º- Compete ao Presidente da Assembléia Geral, a designação de seus auxiliares; § 3º- Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa, nem votar em assuntos que lhes digam respeito, ainda que seus mandatos sejam vencidos; § 4º- A Assembléia Geral instalar-se-á na hora determinada, com a presença mínima de 2/3 do seu quadro efetivo de sócios, com maioridades civis e quites com os cofres da SSEH; § 5º- Não havendo número legal suficiente, reunir-se-á meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria dos sócios presentes; § 6º- As convocações das Assembléias Gerais far-se-ão mediante a expedição de aviso que será afixado na sede social ou por carta endereçada diretamente aos sócios, com a devida comprovação de recebimento, devendo constar,

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0982AA0754887
05 JUN 2017

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

SSEH

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS.

No dia trinta e um (31) de maio de dois mil e quatro, atendendo a convocação prévia, na forma do estatuto social em vigor, reuniram-se os seguintes sócios em assembléia geral extraordinária:- ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS; ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO, BENEDITO AZEVEDO JÚNIOR; HOMERO VICENTE NOGUEIRA MOLLO; JAIRO HAMILTON DOMINGUES; ORLANDO CESCHIN FILHO; WALDEMAR YAZBEK JUNIOR; PERSIO SILVEIRA DOS REIS; MARCELO BERTOLDO MOTTA; MARCIO BERTOLDO MOTTA; JOSE RUBENS SILVANTOS MANÇANARES; FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO; JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS GRESPAN; ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ; MARIA LUCIA BARBOSA MENDES SODRÉ; FRANCISCO ARDELIO RIGONELI GUIDI; WILSON ROBERTO ZANETTI; HELIO CORREA DA FONSECA FILHO; RAQUEL DE ROSA CESCHIN; PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA; LUIS FRANCISCO DO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA e CLAUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTE, os quais assinaram a lista de presença. Aberto os trabalhos pelo presidente em da Diretoria Executiva Jairo Hamilton Domingues, foi procedida a eleição do presidente da assembléia geral, quando então foi escolhido para presidir, o sócio Orlando Ceschin Filho e para secretariar o sócio Antonio Malta de Alencar Neto. A seguir o Presidente da Assembléia deu a palavra ao secretario, que promoveu a leitura do edital, onde consta a pauta e a ordem do dia. Após o Sr. Presidente da assembléia reafirmou o motivo da presente reunião, que é sobre a alteração, discussão e aprovação da reforma do estatuto social, para adequá-lo a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, nos termos do que determina o artigo 2.003 e na seqüência eleição de diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente, deu a palavra ao secretario, que apresentou e leu em voz alta, pausada e clara, a minuta do estatuto, para apreciação dos presentes. Antes da leitura da minuta do estatuto social, foi sugerido pelos presentes, a prorrogação do mandato da atual diretoria, por mais 1 ano. Colocando em discussão, referida proposta foi aprovada por unanimidade. Foi sugerido também, que se extinguisse o quadro de sócios cotistas e o fundo social, uma vez que todos os atuais sócios são fundadores e continuarão nessa condição. Colocando em discussão tal sugestão foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente da assembléia determinou que se fizesse constar no item "disposições transitórias ou finais" do estatuto social, tais mudanças, ora aprovadas. Quando da leitura, foram feitas algumas sugestões e modificações, em alguns dos artigos da referida minuta, inclusive com a inclusão das modificações acima mencionadas, sendo que ao final da leitura, modificações e inclusões feitas, o mesmo FOI APROVADO por unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva ou emenda, com a seguinte redação:- ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS. I- DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, TERRITÓRIO E FINALIDADE. 1º- A associação, com a denominação de "SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS", fundada em 1º de maio de 1.993, com sede nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rodovia SP 342 – Km 4, com seu estatuto social, registrado sob o nº 15.511, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, inscrita no CNPJ sob o nº 97.403.281/0001-65, reger-se-á pelo presente Estatuto e no que lhe for aplicável, pelo disposto nos artigos de nºs 53 a 61, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro) e outras pertinentes, que também utilizará como identificação a sigla "SSEH". 2º- A SSEH é uma associação civil, constituída pela união de pessoas que se organizaram em uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, com a duração por tempo indeterminado, com base territorial no município de São João da Boa Vista-SP. 3º- A SSEH deverá se conservar alheia às manifestações políticas partidárias, religiosas e pessoais de seus associados, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas. 4º- A SSEH tem natureza recreativa, esportiva, social, cultural, didática e artística, com personalidade própria, com as seguintes finalidades:- a)- Promover, organizar e supervisionar feiras e exposições agropecuárias, comerciais e industriais, eventos públicos, esportivos, sociais, culturais, artísticos,

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

SSEH

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

1919

compor-se-á de 3 (três) três membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de prazo idêntico ao da Diretoria Executiva 2 (dois) anos, devendo ser renovado em 2/3, ao término do mandato. **37º**- O Conselho Fiscal será indicado pelo Presidente eleito da Diretoria Executiva, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, dentro de 15 dias, contados da eleição, devendo obrigatoriamente estarem quites e serem maiores de 18 anos, bem como não pertencerem a outro órgão de administração da SSEH. **38º**- Ao Conselho Fiscal compete: a)- Examinar, no mínimo uma vez ao ano, a contabilidade, os livros e papéis da SSEH; b)- Examinar as contas e os balancetes, exarando parecer a ser submetido à Assembléia Geral; c)- Apresentar o parecer, bem como comunicar a Assembléia Geral as irregularidades encontradas na contabilidade da SSEH, que comunicadas à Diretoria Executiva, não tiverem sido sanadas, **§ 1º**- Os pareceres do Conselho Fiscal serão lavrados nos balancetes apresentados pela Diretoria Executiva; **§ 2º**- Para desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração de pessoas ou firmas especializadas. **IV- DAS ELEIÇÕES. 39º**- O Presidente da Diretoria Executiva, será eleito em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, cujo presidente da assembléia geral, poderá dar posse nessa mesma reunião ao presidente eleito ou marcar nova data para tal fim; **§ 1º**- Terão direito à voto os sócios quites, maiores de 18 anos de idade e em situação regular, que façam parte do quadro social da SSEH há mais de um ano, antes da realização da respectiva Assembléia Geral Ordinária; **§ 2º**- Cada sócio terá direito a um só voto; **§ 3º**- Havendo um só candidato inscrito, a eleição poderá se dar por aclamação; **§ 4º**- Havendo mais de um candidato inscrito, a eleição deverá se dar por voto, podendo ser secreto ou aberto, por cédula ou por indicação verbal, cujo critério será definido pelo presidente da Assembléia Geral. **40º**- A Diretoria Executiva, marcará, dia, hora e local, para a realização da assembléia geral, que elegerá o presidente da Diretoria; **§ único**:- O Secretário da Diretoria Executiva fará publicar o comunicado ou edital de convocação da assembléia, no prazo mínimo de 15 dias de antecedência, determinando o dia, hora e local da assembléia que elegerá o Presidente da Diretoria Executiva. **41º**- Para concorrer à eleição, o candidato deverão protocolar ou postar via correio, no prazo máximo de 15 dias e mínimo de 07 (sete) dias, de antecedência da data marcada para a eleição, um requerimento, endereçado a Diretoria Executiva; **§ único**:- Se o requerimento for remetido por via postal, o mesmo obrigatoriamente deverá chegar a sede da SSEH, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência. **42º**- Será aceito o voto por procuração, podendo a mesma ser por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou ainda por correspondência, também com firma reconhecida. **43º**- O Processo Eleitoral inicia-se com a publicação do comunicado ou edital. **44º**- Toda e qualquer conduta referente ao Processo Eleitoral será resolvida com base neste Estatuto Social e na legislação vigente. **V- DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO. 45º**- O patrimônio da SSEH será constituído pelos seus bens imóveis, móveis, semoventes, valores e direitos, sendo que a venda ou renúncia de bens imóveis, deverá decidida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. **46º**- A dissolução da sociedade, será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, em situação regular e quites com os cofres da SSEH, cujo remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais previstas no § único do art. 56 do Código Civil Brasileiro, será destinado a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, facultando-se também, revertê-lo em favor da municipalidade de São João da Boa Vista, se for de interesse social. **47º**- A Assembléia Geral, que determinar a dissolução deverá nomear uma comissão especial composta de três (3) membros, para realizar o ativo e liquidar o passivo, inclusive assinar a transferência dos imóveis a quem determinado. **VI- DOS LIVROS. 48º**- A SSEH deverá manter em dia e devidamente escriturados, pelos responsáveis, os seguintes livros:- a)- Registro ou fichário para controle dos associados; b)- Livro de presença e de atas para as Assembléias Gerais; c)- Livro de presença e de atas para as reuniões da Diretoria Executiva; d)- Livros ou fichas contábeis; e)- Outros livros obrigatórios por lei; f)- Pastas classificadoras em geral, para arquivamento dos regulamentos, normas, relatórios de

153

794 – SP	Jonas Santa Rosa Junior	33.356
795 – SP	Mauro Pereira da Silva Neto	13.009
796 – SP	Rodolfo Lauricella	30.643
797 – SP	Thaíla Nascimento Gonçalves	33.916
806 – SP	Nathalia Trevelin Sant'Anna	27.420
807 – SP	Nelson de Campos Neto	25.696.

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

SEBASTIAO BUFF BLUMER BASTOS

SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTO

Nos termos da Lei nº. 4965, de 05/05/1966, o presente expediente foi publicado no Boletim de Pessoal SFA/SP nº. 11, de 20/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO BUFF BLUMER BASTOS, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 18/04/2016, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274779** e o código CRC **B9469B0A**.

Referência: Processo nº 21052.004503/2016-94

151

662 – SP	Fernando Fuganholi	29.720
664 – SP	Jeronimo Kempe Junior	03.855
665 – SP	Nilton José Gonçalves	22.062
672 – SP	Marcelo Vincenzi	29.713
673 – SP	Nathalia Nayume Tamari	30.884
678 – SP	Juliana Bevilacqua Nassur de Freitas	29.062
679 – SP	Vladimir José Ronchi	24.054
685 – SP	Daniel Augusto Fernandes Ananias	20.106
687 – SP	Gustavo Andrade Lucianeti	28.999
688 – SP	Rafael Bertelli Lopes	32.297
694 – SP	Fábio Henrique Saccardo	31.054
695 – SP	Gustavo Henrique Bonafé D'Ávila	22.973
696 – SP	Mario Sergio Barreiras Ornelas	29.201
706 – SP	Ivo Ferrari Neto	33.582
716 – SP	Eric Guilherme Fazano de Oliveira	23.108
721 – SP	Letícia Figueira dos Santos	29.663
722 – SP	Marcelo Martins Bazílio Nogueira	14.985
723 – SP	Rafael Silvano de Souza	29.662
746 – SP	Clovis Juk Fazzano	17.746

149

494 – SP	Rafael Henrique Carlesci	25.534
496 – SP	Helio Luiz de Itapema Cardoso	12.985
505 – SP	Carolina Santana Justo Cintra Sampaio	17.318
507 – SP	Luciana Morais Teixeira	25.697
508 – SP	Renato de Oliveira	04.636
509 – SP	Tony Gusso	18.128
510 – SP	Walter Antonio Graf Fernandes	23.491
522 – SP	José Fernando de Moura Reis	07.486
527 – SP	Francisco Junior de Souza	11.943
528 – SP	Jeferson de Oliveira Mendonça	22.753
532 – SP	Keller Cristina Pompilio	08.219
536 – SP	Patricia Cristina Pagnocca	23.394
538 – SP	Vanessa Leme de Oliveira	19.028
545 – SP	Marcelo José Mazaro	11.546
547 – SP	Carlos Leandro Prada	23.535
548 – SP	Carlos Shizuo Messias Ono	24.984
550 – SP	Paulo Eduardo Garcia Costa	03.841
559 – SP	Márcio Bertoldo Motta	07.032
560 – SP	Marcos Antonio Gonçalves da Silva	26.333

147

307 – SP	Domingos Sávio Garcia	09.681
308 – SP	José Antônio Santos Cardoso	05.872
310 – SP	Paulo César Antoniassi	09.095
316 – SP	Maria José Sant'Ana Sawaya Amaral Gurgel	03.709
317 – SP	Michele Honório Trevise	22.854
318 – SP	Paulo Rocha Roder	22.023
327 – SP	Luiz Fernando Piovezan	07.508
333 – SP	Fernando Zuchi Junior	09.111
345 – SP	Luciana Maria Monteiro da Silva	24.140
352 – SP	Félix Alle Júnior	11.512
359 – SP	Marcelo Leirião Consalter	14.855
399 – SP	Marcelo Scielzo	23.650
404 – SP	Gabriel Anawate	06.625
415 – SP	Arley Gomes de Oliveira	09.514
417 – SP	Juliana Pina Novaes	24.634
421 – SP	Vanessa Carolina Fazano de Oliveira	11.625
423 – SP	Ana Rita Moraes Nardi	15.038
428 – SP	Valdemar Pereira Neto	07.335/S
434 – SP	Milena da Silva Machado	13.740

145

173 – SP	Altair Alonso Cassiano	10.403
174 – SP	Amilton de Pádua Serrão	08.354
175 – SP	Ana Catarina Martins Bonassi	02.414
178 – SP	Antonio Joaquim Moutinho Neto	12.944
186 – SP	Celso Takashi Itoyama	08.938
189 – SP	Deomar Carvalho Junior	02.593
190 – SP	Edson Antonio Marconato	04.012
192 – SP	Elcio René Crepaldi	15.210
193 – SP	Elza Aparecida da Silva Ribeiro Carvalho	01.962
195 – SP	Estela Aparecida Lozano	10.844
197 – SP	Fernando Emilio Pampani	06.972
200 – SP	Geraldo de Assis Fanti	17.892
203 – SP	Ivo Bonassi Junior	04.539
204 – SP	Izalethe Monferdini Romon	16.065
205 – SP	João Carlos Fernandes Ferreira	02.511
212 – SP	José Rubens Urbini	03.609
213 – SP	José Tobias Guarnieri	16.706
214 – SP	Kenji Narita	04.989
220 – SP	Luiz Gomes do Prado	02.254

Administração Segurança Usuários

*Os campos amarelos são de preenchimento obrigatório

DADOS BASICOS HISTÓRICO

Visualizar Dados Básicos do Usuário

CPF/Identificação de Acesso: 10219410852

Situação: Ativo

Nome: Marcio Bertoldo Motta

E-mail: cebolabmotta@ig.com.br

Trocar senha no próximo acesso: Não

Grupo de Acesso: 06 UsrExt Básico, 07 UsrExt Vet. Hab. GTA Evento

Data da Alteração do Cadastro: 14/03/2016

Data Senha: 01/01/1900

Escritório de Defesa Agropecuária
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060 - Centro
Cep: 13.870-210 - São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3623-3612 - Email:
eda.sjbv@cda.sp.gov.br

24/04/17

MED VET PEDRO LUCIO VIEIRA DE LIMA
CRMV-SP 5879
EDA São João da Boa Vista
Diretor

Administração Cadastros Pessoas Pessoas Fisicas

*Os campos amarelos são de preenchimento obrigatório

DADOS BASICOS | DADOS DE HABILITACAO E REGISTRO NO CONSELHO | DOCUMENTOS | VINCULOS | HISTÓRICO

Listagem do(s) Registro(s) no Conselho Profissional

Formacao	Conselho Profissional	Nº do Reg. (estadual)	UF do Registro	Nº do Reg. (nacional)	Nº Visto/Insc. Secundária	Situação
Medicina Veterinária	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária	7032	SP			Ativo

Listagem Habilitações/Cadastros

Tipo	Nome	Habilit./Credenciamento	Nº	Data Validade	Situação	Motivo Suspensão
Habilitação	Marcio Bertoldo Motta	Emissão de GTA de EGRESSO DE EVENTOS DE CONCENTRAÇÃO	559-SP	30/04/2017	Ativo	

Voltar

Escritório de Defesa Agropecuária
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060 - Centro
Cep: 13.870-210 - São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3623-3612 - Email:
eda.sjbv@cda.sp.gov.br

24/04/17

MED VET PEDRO LUIZ VALERI DE LIMA
CRMV-SP 5679
EDA São João da Boa Vista
Diretor

139

Administração Cadastros Pessoas Pessoas Físicas

*Os campos amarelos são de preenchimento obrigatório

DADOS BASICOS | DADOS DE HABILITACAO E REGISTRO NO CONSELHO | DOCUMENTOS | VINCULOS | HISTÓRICO

Visualizar Dados Básicos da Pessoa Física

CPF: 102.194.108-52
RG/RNE: 18.458.704
Órgao Emissor RG/RNE: SSP/SP
Data Emissão RG/RNE: 02/03/1984
UF RG/RNE: São Paulo
Nome: Marcio Bertoldo Motta
Data de Nascimento: 28/09/1966
Sexo: Masculino
UF Civil: Solteiro
País de Nacionalidade: Brasil
UF Naturalidade:
Cidade Naturalidade:
Nome do Pai: MARIO TITO MOTTA
Nome da Mae: DELIZA BERTOLDO MOTTA

Endereço Residencial

Endereço e Nº: RUA JOSÉ OSORIO, 419
Complemento:
Bairro: São Lázaro
UF: São Paulo
Município: São João da Boa Vista
CEP: 13870-450

Endereço Correspondência

Endereço e Nº: RUA JOSÉ OSORIO, 419
Caixa Postal:
Complemento:
Bairro: São Lázaro
UF: São Paulo
Município: São João da Boa Vista
CEP: 13870-450

Tel. Residencial e Complemento: (19) 3631-4074
Celular: (19) 99173-6711
Recebe informações por SMS? Sim
Tel. Comercial e Ramal:
Email: cebolabmotta@ig.com.br
Recebe informações por e-mail? Sim
Foto:

Escritório de Defesa Agropecuária
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060 - Centro
Cep: 13.870-210 - São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3623-3612 - Email:
eda.sjbv@cda.sp.gov.br

24/04/17

MED VET PEDRO LUIZ VALIM DE LIRA
CRMV-SP 5679
SDA São João da Boa Vista
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/17.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 9.955, de 14 de dezembro de 2016, sob a presidência da Senhora Renata Santos da Silva, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para a abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados pelas Organizações Sociais interessadas na participação do Chamamento Público nº 009/17. Acudiram ao certame a **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS**, que protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital. Os envelopes, devidamente lacrados, foram rubricados e analisados por todos os membros da comissão. Constatou-se que os documentos apresentados pela Organização Social **SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS** apresentaram irregularidades nos seguintes itens: 5.2.2 - referente à apresentação de comprovação de credenciamento de médico veterinário pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento; 5.3.1.3 - referente à previsão no Estatuto Social da entidade de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e 5.3.2.2 – referente à apresentação de documento que comprove o endereço em que a organização funciona. Diante da irregularidade na apresentação destes documentos, e de acordo com o item 6.13.1 do edital, esta comissão notificou a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos para, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularizar a documentação sob pena de desclassificação neste ínterim. Ademais, nos termos do item 6.4 deste edital, foi solicitado por esta comissão assessoramento referente à irregularidade do documento que não está de acordo com o item 5.3.1.3. Ato contínuo, a documentação apresentada foi anexada ao processo administrativo do chamamento de nº 38/2017. Nada mais havendo a tratar, eu, Robson Dutra de Siqueira, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. **********

Renata Santos da Silva
RENATA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

EVELYN TALITA ZANETTE
membro da Comissão Especial de Seleção

Siqueira
ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA
Secretário da Comissão Especial de Seleção

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual. Isento

MODELO F
DECLARAÇÃO

Eu, Jairo Hamilton Domingues, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº4.807.038 e do CPF nº356.728.978-00, na qualidade de dirigente da SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS, inscrita no CNPJ sob nº 97.403.281/0001-65, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras

II - recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

III - que não contrata menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

São João da Boa Vista, 10 abril de 2017

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av. Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

MODELO D
DECLARAÇÃO

Eu, Jairo Hamilton Domingues, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº4.807.038 e do CPF nº356.728.978-00, na qualidade de dirigente da SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS, inscrita no CNPJ sob nº 97.403.281/0001-65, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São João da Boa Vista, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 10 abril de 2017

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av. Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

MODELO B
DECLARAÇÃO

Eu, Jairo Hamilton Domingues, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº4.807.038 e do CPF nº356.728.978-00, na qualidade de dirigente da SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS, inscrita no CNPJ sob nº 97.403.281/0001-65, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 009/2017 para a OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO no Município de São João da Boa Vista, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

São João da Boa Vista, 10 abril de 2017

Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP 04571-936
IE 108363549112 IM 2 871 449-0 CNPJ/MI 02 558 15
http://www.vivo.com.br

129

22403 8

Local	Uso
11553	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3631-0051 0	6	07174014721

SOCIEDADE SANJONENSE DE ESPORTES HIPICOS
AV MARCOS FREIRE SEN S/N FR EXPOSICOES- VL BRASIL
13875-044 S JOAO DA BOA VISTA - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
55,31	21/02/2017	02/2017

Vencimen
21/02/20

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	47,96
Outros Serviços	7,35
TOTAL A PAGAR	55,31

Certifico que o presente confere com o original.
Em: 12/04/17
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J.: 46 429 379/0001-60
Av. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
CEP 13874-122 – São João da Boa Vista – SP

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Prezado cliente, pague suas contas pendentes e evite o bloqueio da sua linha

Dúvidas: ligue para 103 15

Empresa, ligue para 0800 151500

Importante: Pagando sua conta em dia você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 16-SPIN TELECOM 19-EPSILON 21-CLARO 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18)

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Até o momento da emissão desta fatura existiam contas em atraso.

Caso já tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar esta mensagem.
A Vivo faz questão de estar ao seu lado.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11553	3631-00510	02/17	7	1070 7542

Total da Fatura	DV	Vencimento
55,31	X	21/02/17

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846500000001 553110291158 533631005105 021771702210

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS
Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual Isento

FABIO LOPES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO
ENDEREÇO: SITIO ITAIPAVA - BAIRRO BEBEDOURO - AGUAI - SP
TELEFONE: (64) 9973-6744
EMAIL: fabiolopesdacruz@hotmail.com
RG: 5.896.757 - SSP-SP
CPF: 053.357.198-77

MARCELO DE BARROS DOMINGUES
DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, NR 589-AP.12 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 98142-6085
EMAIL: marcelobarrosdomingues@hotmail.com
RG: 23.935.344-4 - SSP-SP
CPF: 265.751.038-80

RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA
DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS
ENDEREÇO: RUA ATILIO ANDRÉ RUBBO, NR 135 - APTO.22 - CONDOMINIO PARIS - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99775-8942
EMAIL: billvet@uol.com.br
RG: 11.565.648 - SSP-SP
CPF: 076.275.368-47

IVAN LUIS SILVANTOS MANÇANARES
DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS
ENDEREÇO: RUA ROSALVO ANDRADE DIAS, NR 81 - ÁGUAS DA PRATA - SP
TELEFONE: (19) 99737-9628
EMAIL: ivan.mancanares@unifeob.edu.br
RG: 14.524.317- SSP-SP
CPF: 102.589.978-42

JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES
CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA, NR 34 - JARDIM LEONOR - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99740-8100
EMAIL: jrmancanares@hotmail.com
RG: 5.411.837- SSP -SP
CPF: 717.993.548-49

ORLANDO CESCHIN FILHO
CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO: AV. DR. OCTAVIO DA SILVA BASTOS, NR 4035 - MORRO AZUL -SÃO JOÃO DA BOA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Razão / Nome: SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS CRMV-SP: SP-25956-PJ

Nome Fantasia: SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS

Endereço: ROD SP 342 KM 04, S/N

Bairro: ALEGRE Município: SAO JOAO DA BOA VISTA - SP CEP: 13870-672

CNPJ / CPF: 97.403.281/0001-65

Responsável Técnico: MARCIO BERTOLDO MOTTA CRMV-SP: SP-07032-VP

Certifico que o presente confere com o original.

Em: 12/04/17

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J.: 46.420.370/0001-60
Av. Durval Nicolau, 125 – Jardim Pucelo
CEP 13874-122 – São João da Boa Vista – SP

Descrição das Atividades Constantes do Objetivo Social:

Hípica.

São Paulo, 30 de Março de 2017

MÁRIO EDUARDO PULGA
CRMV-SP N° 02715
Presidente

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

125

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

DEFESA Agropecuária

Certificado

Nº 142/05

Certifico que **Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos**, Com sede na (o) ***Avenida Senador Marcos Freire, s/n***, Bairro ***Jardim Aeroporto***, Município de ***São João da Boa Vista***, CNPJ nº ***97403281/0001-65***, está registrado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária sob nº ***142/05***, processo nº ***317.259/04*** como Entidade Promotora de Eventos de Concentração Animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal no Estado de São Paulo.

Engº Agrº Enoch Tadeu de Mendonça
Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Certifico que o presente confere com o original.
Em: 12/04/17
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J. 46.429.379/0001-61
Av. Durval Nicolau, 125 – Jardim Paraíso
CEP 13874-122 – São João da Boa Vista – SP

123

121

22/02/17 CRMV - SP
DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINAS
PROT. 0404/2017

Conselho Regional de Medicina Veterinári
Estado de São Paulo

Cópia
confere com o original.
Em: 12 / 04 / 17
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
C.N.P.J.: 46.429.379/0001-60
Av. Dumal Nicolau, 435 - Jardim Pucelli
CEP 13874-122 - São João da Boa Vista

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA N.º 145/2017/UR/ACPS

PROFISSIONAL	CRMV-SP Nº
MARCIO BERTOLDO MOTTA	07032- SP

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE	CRMV-SP Nº
SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS	SP-25956-PJ

LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)
RODOVIA SP 342 KM 04, S/Nº, ROD.SÃO JOÃO/ÁGUAS DA PRATA-SJBVISTA – SP – CEP 13.870-672

CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM O RT
06 HS	12 MESES

DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
15/02/2017	R$ 500,00 MENSAL

DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO
REPRESENTAR A EMPRESA PERANTE O CRMV-SP E ESCRITÓRIO DE DEFESA ANIMAL, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, NOS ASSUNTOS REFERENTES A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ANUIDADES, BAIXAS, REVALIDAÇÕES, ETC..

LOCAL/DATA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO CONTRATANTE
Marcio Bertoldo Motta Médico Veterinário CRMV / SP 7032 CRMV-SP Nº 07032-SP CPF: 102 194 108 52	CNPJ/CPF:97.403.281/0001-65

Declaro que não exerço atividade profissional incompatível com a assunção da referida responsabilidade técnica, e por ser expressão da verdade, firmo a presente, com pleno conhecimento do Código de Ética, bem como dos Deveres da Legislação Pertinente às atividades que estarei exercendo.

Marcio Bertoldo Motta
Médico Veterinário
CRMV / SP 7032
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Documento averbado no CRMV-SP
em 24 de março de 2017

PREENCHER EM 4 VIAS E ANEXAR CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.

Funcionário Responsável

Caroline Rodrigues dos Santos de Abreu
MATRÍCULA 11 0009
Auxiliar de Serviços de Apoio

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Dentre as obrigações da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, inserem-se a contratação e disponibilização dos serviços dos seguintes profissionais, além de todo o material necessário à sua operacionalização:
- eletricista
- encanador
- serralheiro
- carpinteiro
- juiz técnico para julgamentos de Girolando
- juiz técnico para julgamentos de árabe
- juiz técnico para julgamentos de búfalos
- juiz técnico para julgamentos de manga-larga
- juiz técnico para julgamentos de mini horse
- juiz técnico para julgamentos de muares
- empresas de assessoria de pista para processamento dos respectivos julgamentos citados acima
- médicos veterinários
- ferrageadores
- alimentação para os tratadores dos animais(aproximadamente 1700 refeições durante o evento)
- alimentação para os animais (aproximadamente 20000 kg de silagem e 1000 fardos de feno).
- custeio de frete para o transporte dos animais
- custeio com palestrante técnico para a palestra de bovinos
- custeio com palestrante técnico para a palestra de cafeicultura

-Cafés da manhã, Buffets e Coffe Break´s.
Além de toda a estrutura de monitoramento via câmeras de segurança e mídia.

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos se reserva o direito de, para dar fiel cumprimento ao que lhe compete o convenio aqui proposto, buscar outras parcerias e patrocínios.

São João da Boa Vista, ... de ..... de 2015.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Jairo Hamilton Domingues

Presidente

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

TIPO	QUANT.
Troféu (unidade)	440

Metas:
Fomentar e estimular o Agronegócio Regional, a produção agrícola e agropecuária, com a participação de aproximadamente 200 expositores e criadores, com 1000 animais.
Estimular boas práticas ambientais e sustentáveis, desenvolvimento de novas técnicas de produção troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais, estimulando o exercício de cidadania, com público estimado de 70.000 visitantes.

Fases de Execução e Plano de Aplicação de Recursos:

20/06/2015
- Contratação de empresas especializadas para a execução do projeto.

25/06 a 05/07/2015
- Montagem de todas as estruturas móveis pré-montadas.

07/07/2015
- Entrada de Bovinos Girolando.
- Montagem dos estandes de Orgânicos e Agricultura Familiar.

08/07/2015
-Abertura de visitação da exposição ao público em geral, das 08:00h às 13:00h
- Entrada de Bovinos Girolando.
- Entrada dos Eqüinos Árabes.

09/07/2015
- Palestra Técnica, tema: Genética Bovina e Manejo de pastagens.
-Inicio da veiculação de material e propaganda ligada à conscientização ambiental (coleta seletiva, São João + Verde, etc.).
- Leilão ELITE GIROLANDO EAPIC e convidados.

10/07/2015
- Julgamentos Bovinos Girolando.
- Julgamentos Eqüinos Árabes.

11/07/2015
- Abertura Oficial do Evento (10:00h).
- Finalização julgamentos Bovinos Girolando.
- Julgamentos Eqüinos Árabes.

12/07/2015
- Finalização Julgamentos Eqüinos Árabes.

13/07/2015
-Dia de campo e Palestra Técnica Ovinocultura Regional e seus desafios.

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.

Planilha de custos:

Itens	Descritivo	PMSJBV
1	Tendas	R$ 39.000,00
2	Fechamentos	R$ 23.400,00
3	Sanitários	R$ 34.000,00
4	Sonorização	R$ 32.000,00
5	Estandes	R$ 42.000,00
6	Pisos	R$ 8.700,00
7	Ornamentação	R$ 30.000,00
8	Balas e forração	R$ 21.600,00
9	Troféus	R$ 19.300,00
	TOTAL	R$250.000,00

Legenda:
PMSJBV: Prefeitura Municipal de São da Boa Vista

Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV, que, inclusive, para a execução deste plano de trabalho, autoriza a utilização do espaço público denominado "Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo" para o preparo, execução e finalização do evento.

Detalhamento da planilha de composição de custos estimativos:

Item 01 - Tendas: Com lonas anti-chamas, na cor branca e estrutura metálica branca, com calhas para captação de água e pés de sustentação na altura de 2,50mts. Material utilizado para abrigar animais, estandes comerciais e acomodar todo o público participante no evento.

TAMANHO (METRAGEM)	QUANT.
04X04	05
05X05	70
08X08	10
10X10	18

Item 02 - Fechamentos: Estrutura de metalon galvanizado com chapas de aço galvanizadas, nas medidas de 2,30 de altura x 2,00 de largura, com travas tipo mão francesa, fixadas ao chão. Material utilizado para isolar áreas e ambientes, bem como proporcionar segurança a todo o público presente no evento.

TIPO	QUANT.
Fechamento (metro linear)	1500
Gradis (metro linear)	400

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

SSEH - Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
CNPJ: 97.403.281/0001-65 INSC. ESTADUAL: ISENTO
***

EAPIC 2015
Convênio SSEH-PMSJBV

PLANO DE TRABALHO

Objeto:
42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC).

Período do Evento:
De 08 a 19 de julho de 2015

Justificativa:
Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional em razão de nossa Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que este ano completa 42 anos de existência. Com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista receberá, novamente, alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse e Muares e Equinos de Marcha.

Com parceria com as respectivas Associações Nacionais de cada Raça, a Exposição e os Julgamentos visam o Melhoramento Genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o Agronegócio local, visto que nossa cidade é produtora reconhecida de LEITE, CARNE, CAFÉ, MILHO, FEIJÃO,SOJA, BATATA, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional.

Dando prosseguimento às praticas adotadas em 2014 na Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, será dado mesmo enfoque no estimulo da aproximação entre o poder público e a população visando a pratica da coleta seletiva, estimulando, ainda, a organização da sociedade civil neste exercício de cidadania, no qual os cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração da cidade.
Em relação à Pecuária, que já é tradicional em nossa exposição, estimamos para este ano a participação de aproximadamente 200 expositores e criadores, com 1100 animais.

O desenvolvimento sustentável e o fomento da produção agropecuária serão abordados na exposição, para isto, será aberto espaço para apresentação de palestras ligadas à pesquisa e ensino profissionalizante, fomentando assim o desenvolvimento de novas técnicas de produção ligadas ao Agronegócio.

Quanto às novidades, estamos buscando a aproximação da população e dos Agricultores para o fortalecimento da Agricultura familiar e orgânica, atingindo também, a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.
Quanto ao público, estimamos a visitação de aproximadamente 70.000 pessoas, tendo como base o público dos últimos 03 anos.

João Gabriel de Paula Consentino
Diretor Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento